

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU澳門特別行政區
第 18/2024 號法律REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

物業、商業登記及公證的電子化

Lei n.º 18/2024

Electronização dos registos predial e comercial e
do notariado

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，
制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do
artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de
Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條
標的Artigo 1.º
Objecto

本法律訂定以電子方式作出物業、商業登記及公證的手續及
行為，以及其他藉修改法例以配合相關服務電子化及優化服務
的規定。

A presente lei estabelece as formalidades e actos dos registos
predial e comercial e do notariado realizados por via electróni-
ca, bem como outras disposições adequadas à electronização
e optimização dos respectivos serviços, através da alteração da
legislação.

第二條

以電子方式進行登記及公證的手續及行為

Artigo 2.º

Formalidades e actos de registo e notariado
por via electrónica

一、物業、商業登記及公證的手續及行為，尤其是申請、聲
明、通知和發送文件或卷宗，可於任何時間以電子方式透過提供
有關線上服務的電子平台（下稱“電子平台”）作出及處理，但相
關電子平台需要進行維護操作或故障而對提供服務造成限制的
情況除外。

1. As formalidades e os actos dos registos predial e comer-
cial e do notariado, nomeadamente os pedidos, declarações,
notificações e envio de documentos ou processos, podem ser
efectuados e processados por via electrónica, através da plata-
forma electrónica onde são prestados os respectivos serviços
online, doravante designada por plataforma electrónica, a todo
o tempo, salvo nos casos em que a prestação de serviços esteja
condicionada à realização necessária de operações de manu-
tenção ou avaria desta plataforma electrónica.

二、在呈交有關物業、商業登記或公證的服務申請時，呈交
人須於電子平台上提供所指定的信息，呈交組成申請所需的文
件、進行電子身份識別，以及繳付倘有的預付金。

2. Aquando da apresentação do pedido relativo aos serviços
do registo predial ou comercial ou do notariado, o apresentan-
te obriga-se a fornecer as informações indicadas na plataforma
electrónica, apresentar os documentos necessários à instrução
do pedido, proceder à identificação electrónica, bem como pa-
gar os preparos, se os houver.

三、如法律要求以書面及對簽名作對照認定或當場認定的
方式作出申請、聲明或作為登記依據的法律行為時，只要申請、
聲明或法律行為是在電子平台按預設格式作出，且行為人採用具
適當保障級別的電子身份識別工具證實其身份，在以電子方式
呈交相關的物業、商業登記或公證的服務申請後，即視為已遵守
有關法律要求。

3. A exigência legal de forma escrita e do reconhecimento
por semelhança ou presencial da assinatura para a apresenta-
ção de pedidos, prestação de declarações ou realização de ac-
tos jurídicos que sirvam de base ao registo, considera-se cum-
prida quando os pedidos, as declarações ou os actos jurídicos
sejam efectuados em formato predeterminado na plataforma
electrónica e a verificação da identidade do agente seja feita
através de meios de identificação electrónica com um nível de
garantia adequado, após a apresentação, por via electrónica,
dos pedidos relativos aos serviços do registo predial ou comer-
cial ou do notariado.

四、在不影響下款規定的適用下，由私人透過電子平台呈交

4. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o docu-
mento electrónico produzido através da digitalização de um

的紙本文件數碼化而製成的電子文件，僅具有副本的法律效力及證明力。

五、如私人公證員透過電子平台呈交由紙本文件數碼化而製成的電子文件，則免除呈交該紙本文件，且有關電子文件具有與該紙本文件相同的法律效力及證明力，但不影響物業登記局、商業及動產登記局及公證機關對電子文件內容有懷疑時要求出示或呈交紙本原件。

六、按上款規定呈交電子文件的私人公證員，應自呈交文件之日起五年內保存紙本原件。

第三條

呈交註錄及呈交收條

一、如以電子方式呈交申請，自動預留呈交編號及作出呈交註錄，以及發出呈交收條。

二、呈交註錄應以呈交人於呈交申請時所提供的文件作成。

第四條

資料的互聯

一、物業登記局、商業及動產登記局、公證機關、法務局、身份證明局、市政署、財政局、勞工事務局、文化局、土地工務局、公共建設局、地圖繪製暨地籍局，以及參與使本地不動產交易及商業交易規範化的程序的其他公共部門或實體，可透過互聯的方式，互相直接取得為實現各自的目的、履行職務及彌補程序的缺陷所必需的資料及文件。

二、治安警察局、司法機關、刑事警察機關，以及其他公共部門或實體，可透過聯網，向物業登記局、商業及動產登記局及法務局取得為實現其目的、履行職務及彌補程序缺陷所必需的物業登記、商業登記及公證行為的資料，以及與有關行為相關的其他資料及文件。

三、只要利害關係人同意及已就查閱聯網訂立協議，金融機構可透過聯網，向商業及動產登記局及法務局取得有關為履行

documento em suporte de papel e apresentado por particular através da plataforma electrónica tem apenas o efeito jurídico e a força probatória de cópia.

5. Tratando-se de documento electrónico produzido através da digitalização de um documento em suporte de papel e apresentado por notário privado através da plataforma electrónica, é dispensada a apresentação do documento em suporte de papel, tendo este documento electrónico o mesmo efeito jurídico e força probatória do respectivo documento em suporte de papel, sem prejuízo da solicitação, por parte da Conservatória do Registo Predial, da Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis e dos órgãos notariais, de exibição ou apresentação do documento original em suporte de papel em caso de dúvida sobre o conteúdo do documento electrónico.

6. O notário privado que tenha apresentado o documento electrónico, nos termos do disposto no número anterior, deve conservar o original em suporte de papel pelo prazo de cinco anos a contar da data da respectiva apresentação.

Artigo 3.º

Anotação da apresentação e senha de apresentação

1. Sendo o pedido apresentado por via electrónica, é automaticamente reservado o número de apresentação com a anotação da apresentação e emitida uma senha de apresentação.

2. A anotação da apresentação deve ser feita com base nos documentos fornecidos pelo apresentante no acto do pedido.

Artigo 4.º

Interconexão de dados

1. A Conservatória do Registo Predial, a Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, os órgãos notariais, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, a Direcção dos Serviços de Identificação, o Instituto para os Assuntos Municipais, a Direcção dos Serviços de Finanças, a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, o Instituto Cultural, a Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana, a Direcção dos Serviços de Obras Públicas e a Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, bem como outros serviços ou entidades públicos intervenientes no processo de regularização das transacções de imóveis e de comércio locais, podem ter acesso, directo e recíproco, por meio de interconexão, aos elementos e documentos que se mostrem necessários à realização dos fins próprios de cada um, à execução das suas funções e ao suprimento das deficiências dos procedimentos.

2. O Corpo de Polícia de Segurança Pública, os órgãos judiciais, os órgãos de polícia criminal e os outros serviços ou entidades públicos podem obter junto da Conservatória do Registo Predial, da Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis e da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, através da interconexão de rede, os elementos relativos ao registo predial, registo comercial e actos notariais, bem como outros elementos e documentos relativos aos respectivos actos que se mostrem necessários à realização dos seus fins, à execução das suas funções e ao suprimento das deficiências dos procedimentos.

3. As instituições financeiras podem obter junto da Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis e da Direc-

預防實施清洗黑錢及資助恐怖主義犯罪的義務而於相關電腦系統輸入的資料。

四、以上數款所指資料的處理和互聯，應遵守第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定。

五、按照第一款至第三款規定取得的資料及文件，具有等同於利害關係人在任何程序中須出示或提交載有相同內容的證明的法律效力，並取代在公共部門、公共實體及公證機關之間就相關事宜依法應作出的通知。

六、如公證員透過互聯的方式取得本地不動產、商業企業及商業企業主的法律狀況的資料，用以取代為作成公證書或其附註所需的證明文件，公證員應就有關資料取得一份電子文件，並將該文件存檔於相關電腦系統。

第五條

修改《物業登記法典》

經九月二十日第46/99/M號法令核准，並經第9/1999號法律及第15/2022號法律修改的《物業登記法典》第二十條、第二十二條、第二十三條、第三十二條、第三十五條、第三十六條、第三十八條、第四十三條、第五十條、第五十一條、第五十三條、第五十六條至第五十八條、第六十三條、第六十九條、第七十二條、第八十六條至第八十八條、第九十六條、第九十九條、第一百零一條、第一百五十三條至第一百五十五條及第一百五十九條修改如下：

“第二十條 (職權)”

一、物業登記局(下稱“登記局”)具職權對依法須作物業登記的事實作登記。

二、登記官員職權作出登記行為，但不影響下款規定的適用。

三、在登記及公證機關執行職務至少兩年的登記及公證機關人員編制內的人員及不屬該人員編制內的工作人員，在登記官的監管和領導下，可作出以下登記行為：

a) 第10/2011號法律《經濟房屋法》第三十六條所指事實的登錄及其註銷的附註；

b) 第17/2023號法律《夾心房屋法律制度》第三十二條第一款所指事實的登錄及其註銷的附註；

ção dos Serviços de Assuntos de Justiça, através da interconexão de rede, os elementos introduzidos no sistema informático, para o cumprimento dos deveres de natureza preventiva da prática dos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo, quando haja concordância do interessado e acordo celebrado em relação à consulta por interconexão de rede.

4. O tratamento e a interconexão de dados a que se referem os números anteriores devem ser efectuados com observância do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

5. Os elementos e documentos obtidos nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3, têm os efeitos jurídicos equivalentes à de certidão com o mesmo conteúdo, que o interessado tenha de exhibir ou apresentar em qualquer procedimento e substituem as comunicações que, nos termos legais, devam ser efectuadas entre os serviços públicos, as entidades públicas e os órgãos notariais sobre a matéria em causa.

6. Quando o notário obtenha, por meio de interconexão, elementos sobre a situação jurídica dos imóveis, das empresas comerciais e dos empresários comerciais locais, em substituição dos documentos comprovativos necessários à escritura pública ou aos seus averbamentos, deve obter um documento electrónico relativo aos elementos e arquivá-lo no respectivo sistema informático.

Artigo 5.º

Alteração ao Código do Registo Predial

Os artigos 20.º, 22.º, 23.º, 32.º, 35.º, 36.º, 38.º, 43.º, 50.º, 51.º, 53.º, 56.º a 58.º, 63.º, 69.º, 72.º, 86.º a 88.º, 96.º, 99.º, 101.º, 153.º a 155.º e 159.º do Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46/99/M, de 20 de Setembro, e alterado pelas Leis n.ºs 9/1999 e 15/2022, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 20.º

(Competência)

1. Compete à Conservatória do Registo Predial, doravante designada por conservatória, proceder ao registo dos factos sujeitos, por lei, a registo predial.

2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, compete ao conservador a prática dos actos de registo.

3. Os oficiais do quadro de pessoal dos serviços dos registos e do notariado e os trabalhadores que não se encontrem integrados nesse quadro de pessoal, que exerçam funções nos serviços dos registos e do notariado há pelo menos dois anos, podem, sob a vigilância e direcção do conservador, praticar os seguintes actos de registo:

a) Inscrição dos factos referidos no artigo 36.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), e averbamento do seu cancelamento;

b) Inscrição dos factos referidos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 17/2023 (Regime jurídico da habitação intermédia), e averbamento do seu cancelamento;

c) 以債權人就註銷意定抵押登記表示同意的聲明為憑證作出註銷的附註；

d) 對登記事實的主體識別資料作出更新的附註；

e) 簿冊的轉錄。

四、為提出申訴的效力，在上款所指職權範圍內作出的登記行為視為由登記官作出。

五、〔廢止〕

第二十二條 (物業及個人資料庫)

〔……〕

a) 所登錄權利的權利人的姓名，或其身份證明文件類別和編號；如屬法人，其名稱或商業名稱，又或其倘有的登記編號；

b) 〔……〕

c) 〔……〕

d) 〔……〕

e) 〔……〕

f) 〔……〕

第二十三條 (文件檔案)

一、所有已繕立登記的登記請求及作為登記依據的文件，應按呈交的先後順序存檔，但屬在一般情況下，有關正本或經認證副本應存檔於公共部門或實體的文件，以及用作證明已履行稅務負擔的敘述證明除外。

二、如上款所指應存檔的文件及與登記有關的卷宗或文件以紙本為載體，登記局可將之數碼化，並應使用適當的數碼科技令其內容能準確及持久顯示。

三、上款所指的紙本文件經數碼化製成電子文件後，可予銷毀，但申請人在提交登記請求時申請返還作為登記依據的文件除外。

四、根據第二款規定製成的電子文件具有與紙本文件相同的證明力。

c) Averbamento de cancelamento titulado por declaração de consentimento do credor para o cancelamento do registo de hipoteca voluntária;

d) Averbamento de actualização da identificação dos sujeitos do facto registado;

e) Transcrição dos livros.

4. Para efeitos de impugnação, os actos de registo praticados no âmbito da competência referida no número anterior consideram-se praticados pelo conservador.

5. [Revogado]

Artigo 22.º

(Ficheiros real e pessoal)

[…]:

a) Pelo nome do titular do direito inscrito ou pelo tipo e número do seu documento de identificação, ou, tratando-se de pessoa colectiva, pela sua denominação ou firma, ou ainda pelo número do seu registo, se o houver;

b) […];

c) […];

d) […];

e) […];

f) […].

Artigo 23.º

(Arquivo de documentos)

1. Todos os pedidos dos registos lavrados e os documentos que lhes sirvam de base devem ser arquivados segundo a ordem de apresentação, com excepção dos documentos cujo original ou cópia autêntica deva normalmente permanecer em arquivo dos serviços ou entidades públicos, bem como das certidões de narrativa que se destinem a comprovar o cumprimento de encargos fiscais.

2. Se os documentos que devam ser arquivados a que se refere o número anterior e os processos ou documentos relacionados com o registo estiverem em suporte de papel, a conservatória pode digitalizá-los, devendo utilizar tecnologias digitais adequadas para que o conteúdo desses documentos possa ser exibido com exactidão e por longo tempo.

3. Os documentos em suporte de papel referidos no número anterior podem ser destruídos após terem sido reproduzidos em documentos electrónicos através da digitalização, salvo se o requerente solicitar a restituição dos documentos que serviram de base ao registo, aquando da apresentação do pedido de registo.

4. Os documentos electrónicos produzidos nos termos do disposto no n.º 2 têm a mesma força probatória dos documentos em suporte de papel.

第三十二條
(代理)

- 一、〔……〕
- 二、〔……〕
- a) 〔……〕
- b) 在澳門特別行政區註冊的律師。
- 三、上款b項的規定，不適用於請求對標示作附註的情況。
- 四、〔……〕
- 五、對登記官的決定提出申訴時，須有明示授權，但由具有在法院的一般代理權的受任人或就被申訴的行為提交相關請求的律師提出者除外。

第三十五條
(登記申請的資料)

- 一、登記申請須由申請人簽名，並須載有以下資料：
- a) 申請人的識別資料，包括姓名及居所；如屬法人，則載明其名稱或商業名稱、住所及其倘有的登記編號；
- b) 請求登錄的事實；
- c) 請求所涉及的房地產；
- d) 遞交的文件。
- 二、〔……〕
- 三、〔……〕

第三十六條

(身份、資格或地位及作出行為的權力的證實)

- 一、〔……〕
- a) 〔……〕
- b) 〔……〕
- c) 〔……〕
- d) 如屬由在澳門特別行政區註冊的律師向登記局提交登記請求的情況，蓋有其印章及具有其簽名；

Artigo 32.º
(Representação)

1. [...].
2. [...]:
- a) [...];
- b) Os advogados inscritos na RAEM.
3. O disposto na alínea b) do número anterior não se aplica aos pedidos de averbamento à descrição.
4. [...].
5. A impugnação das decisões do conservador exige pro-curação expressa, salvo se subscrita por mandatário com poderes forenses gerais ou pelo advogado que subscreveu o pedido relativo ao acto a impugnar.

Artigo 35.º
(Elementos da requisição de registo)

1. A requisição de registo é assinada pelo requerente, dela constando os seguintes elementos:
- a) A identificação do requerente, incluindo nome e residência ou, tratando-se de pessoa colectiva, a sua denominação ou firma, a sede e o número do seu registo, se o houver;
- b) Os factos a inscrever;
- c) Os prédios a que respeite o pedido;
- d) Os documentos entregues.
2. [...].
3. [...].

Artigo 36.º

(Verificação da identidade, qualidade ou estatuto e poderes para o acto)

1. [...]:
- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) Pela aposição do carimbo e assinatura do advogado inscrito na RAEM que subscreva o pedido de registo na conservatória;

e) {……}

二、{……}

e) [...].

2. [...].

第三十八條

(憑證內必須載明的事項)

一、{……}

a) 按照第八十八條第一款d項規定指出主體的認別資料；如擬登錄事實的權利主體為自然人，尚須指出其身份證明文件的類別及編號，但因合理理由未能提供者除外；

b) {……}

c) {……}

d) {……}

e) {……}

二、{……}

三、{……}

第四十三條

(分層所有權的設定)

一、{……}

二、{……}

三、如房地產是按組成同一分層建築物的樓宇分期興建，則就經載入建築計劃的房地產整體設定分層所有權的登記，可透過各分層建築物子部分的登錄而申請作出。

四、如分層所有權透過行政行為設定，須於建築計劃核准後至完成有關建築工程前申請作設定分層所有權的登記，該登記是根據具職權實體發出的證明而作出，其內須載明建築計劃及獨立單位說明書已獲核准，以及倘有的分層建築物的規章已獲接納，並附同獨立單位說明書及倘有的分層建築物的規章的副本。

五、上款所指的登記按照第八十六條第一款b項的規定屬基於性質的臨時登記，且僅在證明已作出該登記後，方可發出使用准照。

六、上款所指臨時登記轉為確定登記，是根據具職權實體按第四款規定發出的證明，以及證明該房地產已在房屋紀錄內作登錄或證明已申報作該登錄的文件而作出；按第四

Artigo 38.º

(Menções obrigatórias dos títulos)

1. [...]:

a) A identificação dos sujeitos, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 88.º, e a indicação do tipo e número do seu documento de identificação, caso o sujeito activo do facto a inscrever seja pessoa singular, salvo se o mesmo justificar a impossibilidade de o apresentar;

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...].

2. [...].

3. [...].

Artigo 43.º

(Constituição da propriedade horizontal)

1. [...].

2. [...].

3. Quando a construção se desenvolver por fases correspondentes a edifícios integrados no mesmo condomínio, o registo da propriedade horizontal constituída sobre o conjunto projectado pode ser requerido por inscrições referidas a cada um dos subcondomínios.

4. No caso de constituição da propriedade horizontal por acto administrativo, o registo da constituição da propriedade horizontal é requerido após a aprovação do projecto de arquitectura e antes da conclusão da respectiva obra de construção, sendo este registo efectuado com base em certidão emitida pela entidade competente, de que constem a aprovação do projecto de arquitectura e da memória descritiva das fracções autónomas, bem como a aceitação do regulamento do condomínio, se o houver, acompanhada de cópia da memória descritiva das fracções autónomas e do regulamento do condomínio, se o houver.

5. O registo referido no número anterior é provisório por natureza, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º, e a licença de utilização só pode ser emitida após a comprovação desse registo.

6. A conversão em definitivo do registo provisório a que se refere o número anterior é efectuada em face da certidão emitida nos termos do disposto no n.º 4 pela entidade competente, bem como do documento que comprove a ins-

款規定發出的證明內尚須載明已發出使用准照及附同該文件的副本。

七、如作出第五款所指的臨時登記，應在有關樓宇的總標示內作出計劃中工程的附註，待該臨時登記轉為確定後，則作出工程完成的附註。

第五十條

(抵押的註銷)

一、抵押登記的註銷，是根據載有債權人就註銷表示同意且簽名經當場認定的文書作出。

二、[.....]

第五十一條

(查封及保全措施登記的註銷)

一、在訴訟已終結的情況下，查封、假扣押及其他保全措施的登記的註銷，是根據管轄法院發出的證實訴訟已終結的證明作出；在稅務執行程序中，上述註銷是根據具職權實體發出的證實對澳門特別行政區的債務已消滅或並不存在的證明作出。

二、[.....]

第五十三條

(呈交註錄)

一、不論以當面或電子方式呈交申請，登記局在接收申請、相關文件及收取倘有的預付金後，應按收件順序在電腦系統內定出呈交的順序編號及日期，並作出呈交註錄，以及在申請及相關文件上註明呈交編號及日期。

二、[.....]

a) [.....]

b) [.....]

c) [.....]

d) [.....]

e) 呈交文件的類別及編號；

f) 已繳付倘有的預付金。

三、[.....]

crição do prédio na matriz ou a participação para o efeito; da certidão emitida nos termos do disposto no n.º 4 conste ainda que foi emitida a licença de utilização, acompanhada da cópia desse documento.

7. Quando seja efectuado o registo provisório a que se refere o n.º 5, deve ser feito o averbamento de obra em projecto à descrição genérica do prédio e, após a conversão do registo provisório em definitivo, o averbamento da conclusão da obra.

Artigo 50.º

(Cancelamento de hipoteca)

1. O cancelamento do registo de hipoteca é feito com base em documento de que conste o consentimento do credor, com assinatura reconhecida presencialmente.

2. [...].

Artigo 51.º

(Cancelamento do registo de penhora e providências cautelares)

1. O cancelamento dos registos de penhora, arresto e outras providências cautelares, nos casos em que a acção já não esteja pendente, faz-se com base na certidão passada pelo tribunal competente que comprove essa circunstância ou, nos processos de execução fiscal, na certidão passada pela entidade competente, que comprove a extinção ou não existência de dívida à RAEM.

2. [...].

Artigo 53.º

(Anotação da apresentação)

1. Recebidos a requisição, os respectivos documentos e os preparos se os houver, independentemente de a requisição ser efectuada presencialmente ou por via electrónica, a conservatória deve determinar o número de ordem e a data de apresentação no sistema informático segundo a ordem de recepção e proceder à anotação da apresentação, bem como à anotação do número e data da apresentação na requisição e nos respectivos documentos.

2. [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) O tipo dos documentos apresentados e o seu número;

f) O preparo pago, se o houver.

3. [...].

第五十六條
(呈交收條)

一、對於每次呈交，應向呈交人發出載有第五十三條第二款所指資料的呈交收條。

二、〔廢止〕

第五十七條
(拒絕接受呈交)

一、〔……〕

a) 在登記局對外辦公時間外當面呈交；

b) 〔……〕

c) 請求未以式樣獲核准的表格作出，但屬登記的更正、法律規定的非依職權作出的附註或由公共部門或實體作出的呈交者除外；

d) 所呈交的文件並非以澳門特別行政區其中一種正式語文書寫，且未附上按公證法的規定作出的譯本；

e) 未繳付倘有的預付金。

二、如拒絕接受當面呈交，應發還紙本的申請書及倘有的文件。

第五十八條
(呈交的法定期間)

一、在登記局對外辦公時間內，方得作出當面呈交。

二、在遵守以電子方式作出登記及公證手續及行為的規定下，可於任何時間以電子方式作出申請。

三、〔廢止〕

第六十三條
(稅務義務)

一、〔……〕

二、〔……〕

三、〔廢止〕

Artigo 56.º

(Senha de apresentação)

1. Por cada apresentação deve ser emitida ao apresentante uma senha de apresentação contendo os elementos referidos no n.º 2 do artigo 53.º.

2. [Revogado]

Artigo 57.º

(Rejeição da apresentação)

1. [...]:

a) Quando efectuada presencialmente fora do horário de abertura da conservatória ao público;

b) [...];

c) Quando o pedido não seja formulado em impresso de modelo aprovado, salvo nos casos de rectificação de registo, de averbamento não oficioso previsto na lei ou de apresentação por serviço ou entidade público;

d) Quando os documentos apresentados não se encontrem redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, nem sejam acompanhados da sua tradução nos termos da lei notarial;

e) Quando não esteja pago o preparo, se o houver.

2. No caso de rejeição da apresentação presencial, a requisição e os documentos em suporte de papel, se os houver, devem ser devolvidos.

Artigo 58.º

(Período legal da apresentação)

1. A apresentação presencial só pode ser efectuada dentro do horário de abertura da conservatória ao público.

2. O pedido por via electrónica pode ser efectuado a todo o tempo, em observância do disposto para as formalidades e actos dos registos e do notariado efectuados por via electrónica.

3. [Revogado]

Artigo 63.º

(Obrigações fiscais)

1. [...].

2. [...].

3. [Revogado]

四、如稅務法律所定的結算除斥期間或時效期間屆滿，則推定與任何移轉相關的稅項已獲確保。

第六十九條

(日期及有效性的確認)

一、〔……〕

二、登記由登記官、其代任人或具職權的工作人員確認其有效性，且確認時應註明其身份。

三、在透過轉錄簿冊而作出的登記內，應註明有關登記透過轉錄而繕立。

四、〔……〕

五、〔……〕

第七十二條

(標示的開立)

一、登記局應使用同一編號順序作出標示，其從屬於一項確定登錄、臨時登錄或附註而作出，且作出標示時，應註明有關呈交的編號及日期。

二、〔……〕

三、〔……〕

第八十六條

(基於性質的臨時性)

一、〔……〕

a) 〔……〕

b) 分層所有權的設定及更改登錄，如該登錄是在核准建築計劃後至發出第四十三條第六款所指的證明前作出；

c) 〔……〕

d) 〔……〕

e) 〔……〕

f) 〔……〕

g) 〔……〕

h) 〔……〕

4. Presumem-se assegurados os direitos do fisco relativamente a qualquer transmissão, se tiverem decorrido os prazos de caducidade da liquidação ou de prescrição previstos nas leis fiscais.

Artigo 69.º

(Data e validação)

1. [...].

2. Os registos são validados pelo conservador, seu substituto ou trabalhador competente, devendo ser mencionada a sua qualidade no momento da validação.

3. Nos registos efectuados por transcrição dos livros deve mencionar-se que os respectivos registos foram lavrados por transcrição.

4. [...].

5. [...].

Artigo 72.º

(Abertura da descrição)

1. A conservatória deve utilizar, para as descrições, a mesma ordem sequencial, na dependência de uma inscrição, definitiva ou provisória, ou de um averbamento, devendo mencionar nas descrições o número e data da respectiva apresentação.

2. [...].

3. [...].

Artigo 86.º

(Provisoriedade por natureza)

1. [...].

a) [...].

b) De constituição da propriedade horizontal e das suas alterações, depois de aprovado o projecto de arquitectura e antes de emitida a certidão a que se refere o n.º 6 do artigo 43.º;

c) [...].

d) [...].

e) [...].

f) [...].

g) [...].

h) [...].

i) {……}

j) {……}

l) {……}

m) {……}

二、{……}

a) {……}

b) {……}

c) {……}

d) {……}

e) 從屬於待更正的登記或與之相抵觸的登錄。

第八十七條

(基於性質的臨時登錄的存續及失效)

一、{……}

二、上條第一款b項至d項所指登錄，基於轉讓或設定負擔的預約合同而作出的上條第一款f項及g項所指登錄，上條第一款h項至m項所指登錄，以及在不影響第一百五十二條第三款及第五款規定的適用下的上條第二款d項所指登錄，如不存在其他亦使登錄須以臨時方式作出的依據，則其有效期均為三年，但如利害關係人透過證明作臨時登錄的理由仍然存在的文件提出續期請求，則得以相同的期間多次續期。

三、{……}

四、上條第二款b項所指登錄，在其所從屬的登記的有效期內保持有效，但基於其他原因在此之前失效者除外；該登記轉為確定或失效後，相關從屬登錄應依職權轉為確定或失效。

五、{……}

六、如在作出第一百零六條第四款所指聲明的通知後三十日內未提起及登記宣告之訴，則上條第二款a項所指登錄即告失效。

七、上條第二款e項所指登錄在更正待決期間保持有效，但基於其他原因在此之前失效者除外；作出更正後，從屬於被更正的登記或與之相抵觸的登錄應依職權轉為確定或失效。

i) [...];

j) [...];

l) [...];

m) [...].

2. [...];

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) As inscrições dependentes ou incompatíveis com o registo a rectificar.

Artigo 87.º

(Manutenção e caducidade de inscrições provisórias por natureza)

1. [...].

2. As inscrições referidas nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo anterior, as inscrições referidas nas alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo anterior, quando baseadas em contrato-promessa de alienação ou oneração, e as referidas nas alíneas h) a m) do n.º 1 do artigo anterior, bem como as referidas na alínea d) do n.º 2 do artigo anterior, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 152.º, se não forem também provisórias com outro fundamento, mantêm-se em vigor pelo prazo de três anos, renovável por períodos de igual duração, a pedido dos interessados, mediante documento que comprove a subsistência da razão da provisoriedade.

3. [...].

4. As inscrições referidas na alínea b) do n.º 2 do artigo anterior mantêm-se em vigor pelo prazo do registo de que dependem, salvo se antes caducarem por outra razão, devendo as respectivas inscrições dependentes ser convertidas oficiosamente em definitivas ou caducar após o registo ter sido convertido em definitivo ou caducar.

5. [...].

6. As inscrições referidas na alínea a) do n.º 2 do artigo anterior caducam se a acção declarativa não for proposta e registada no prazo de 30 dias a contar da notificação da declaração referida no n.º 4 do artigo 106.º.

7. As inscrições referidas na alínea e) do n.º 2 do artigo anterior mantêm-se em vigor durante a pendência da rectificação, salvo se antes caducarem por outra razão, devendo as inscrições dependentes ou incompatíveis com o registo rectificado ser convertidas oficiosamente em definitivas ou caducar após a rectificação.

第八十八條
(一般必備資料)

一、[.....]

a) [.....]

b) [.....]

c) [.....]

d) 登錄事實的主體的識別資料；如為自然人，須載明其全名、婚姻狀況及居所；如已婚，須載明其配偶姓名及婚姻財產制；如未婚，則指明其為成年人或未成年人；如為法人，則須載明其名稱或商業名稱、住所及倘有的登記編號；

e) [.....]

f) [.....]

g) [.....]

h) [.....]

二、[.....]

三、[.....]

第九十六條
(特別附註)

一、[.....]

a) [.....]

b) [.....]

c) [.....]

d) [.....]

e) [.....]

f) [.....]

g) [.....]

h) [.....]

i) [.....]

j) [.....]

l) [.....]

m) [.....]

Artigo 88.º
(Requisitos gerais)

1. [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) A identificação dos sujeitos do facto inscrito, pela menção do nome completo, estado civil e residência das pessoas singulares, e a menção do nome do cônjuge e do regime matrimonial de bens, se os sujeitos forem casados, ou, sendo solteiros, a indicação de serem maiores ou menores, bem como da denominação ou firma, sede e número de registo, se o houver, das pessoas colectivas;

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...].

2. [...].

3. [...].

Artigo 96.º
(Averbamentos especiais)

1. [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

l) [...];

m) [...];

n) 臨時批出轉為確定批出及無償批出轉為有償批出；

o) {……}

p) {……}

q) {……}

r) {……}

s) {……}

t) {……}

二、{……}

三、{……}

四、{……}

五、{……}

第九十九條
(登記的公開性)

一、任何人均可請求就登記行為及存檔文件發出證明，以及獲得以口頭或書面方式提供有關該等行為及文件內容的資訊，但第八款規定的情況除外。

二、{……}

三、發出的證明應儘可能以影印本或電腦副本作出，其內須註明該影印本或電腦副本具證明效力。

四、登記局可就登記、批示及任何文件發出不具證明效力而僅具資訊用途的影印本或電腦副本，而其應於三個工作日內交予利害關係人。

五、如已就查閱聯網訂立協議，登記局可透過聯網方式向金融機構發出上款所指的不具證明效力而僅具資訊用途的電腦副本，並一併提供相關的電子數據。

六、登記局可於提供物業登記線上服務的電子平台免費提供適當的物業登記資訊，以供查閱。

七、以上三款所指資訊，不得用於司法目的及任何公共行為。

八、載明特定自然人或法人以登錄事實的權利主體的身份所作登錄的證明，僅可應其本人、其代理人、具特別權力的

n) A conversão das concessões provisórias em definitivas e das gratuitas em onerosas;

o) [...];

p) [...];

q) [...];

r) [...];

s) [...];

t) [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

Artigo 99.º

(Carácter público do registo)

1. Qualquer pessoa pode pedir certidões dos actos de registo e dos documentos arquivados, bem como obter informações verbais ou escritas sobre o conteúdo de uns e outros, salvo nos casos previstos no n.º 8.

2. [...].

3. As certidões devem, sempre que possível, revestir a forma de fotocópias ou cópias informáticas, nas quais será aposta a menção da sua certificação.

4. A conservatória pode emitir fotocópias ou cópias informáticas não certificadas, com mero valor de informação, dos registos e despachos e de quaisquer documentos, que devem ser entregues aos interessados dentro do prazo de três dias úteis.

5. Se tiver sido celebrado acordo em relação à consulta por interconexão de rede, a conservatória pode emitir, por meio de interconexão, cópias informáticas não certificadas, com mero valor de informação, referidas no número anterior, às instituições financeiras, e disponibilizar simultaneamente os respectivos dados electrónicos.

6. A conservatória pode disponibilizar gratuitamente, na plataforma electrónica onde são prestados os serviços *online* do registo predial, as devidas informações de registo predial, para fins de consulta.

7. As informações referidas nos três números anteriores não podem ser utilizadas para fins judiciais nem para a instrução de quaisquer actos públicos.

8. A certidão comprovativa dos registos de determinada pessoa singular ou colectiva, na qualidade de sujeitos activos dos factos inscritos, só pode ser passada a pedido

受權人、遺產的待分割財產管理人、清算人或破產管理人的請求發出，且證明上應載明有關自然人身份證明文件的類別及編號，又或載明有關法人倘有的登記編號。

第一百零一條

(請求)

一、請求發出證明，是以口頭或透過使用式樣獲核准的表格作出，但請求發出第九十九條第八款所指的證明或須載明第四款所指事項時，則必須使用式樣獲核准的表格。

二、就發出證明的請求，無須作呈交註錄；請求書上除應載有專有順序編號外，尚應載有相關房地產或獨立單位的標示編號。

三、如請求發出第九十九條第八款所指的證明，請求書上應指出有關自然人身份證明文件的類別和編號，又或指出有關法人的名稱或商業名稱及倘有的登記編號，且申請人的簽名應經當場認定，但在登記局的工作人員面前簽署者除外。

四、〔原第三款〕

第一百五十三條

(費用)

一、〔……〕

二、發出書面資訊的應繳費用，須於提出請求時繳付；發出證明的應繳費用，則須於提出請求時以預付金方式繳付，並於領取證明時作出應有的增減調整。

三、如非前款所指的請求，登記局可要求申請人於提出請求時立即以預付金方式繳付應繳費用，並於行為獲確認後作出應有的增減調整。

四、作出任何登記行為後，登記局應免費向利害關係人提供該項登記行為的不具證明效力的副本。

第一百五十四條

(收費及繳付)

一、作出登記後，應編製登記行為的收費帳目。

da própria pessoa ou do seu representante, de procurador com poderes especiais, de cabeça-de-casal da herança, de liquidatário ou de administrador da falência, e deve conter o tipo e número do documento de identificação da pessoa singular a que respeite, ou o número de registo da pessoa colectiva a que respeite, se o houver.

Artigo 101.º

(Pedido)

1. As certidões são pedidas verbalmente ou em impresso de modelo aprovado, cujo uso é obrigatório quando se trate da certidão a que se refere o n.º 8 do artigo 99.º ou quando haja lugar às menções a que se refere o n.º 4.

2. Os pedidos de emissão de certidão não estão sujeitos a anotação da apresentação e devem conter, além do número de ordem privativo, o número da descrição do prédio ou fracção autónoma a que respeitem.

3. No caso de pedido de emissão das certidões referidas no n.º 8 do artigo 99.º, deve indicar-se no pedido o tipo e número do documento de identificação da respectiva pessoa singular, ou a denominação ou firma e número de registo, se o houver, da respectiva pessoa colectiva, devendo a assinatura do requerente ser reconhecida presencialmente, salvo se for feita perante trabalhadores da conservatória.

4. [Anterior n.º 3].

Artigo 153.º

(Encargos)

1. [...].

2. Os encargos devidos pela emissão de informações escritas são pagos no acto do pedido, e os encargos devidos pela passagem de certidão são pagos por meio de preparo no acto do pedido, sendo efectuado o devido acerto na altura do levantamento da certidão.

3. Quanto aos pedidos não referidos no número anterior, a conservatória pode exigir ao requerente, no acto do pedido, o pagamento imediato, por meio de preparo, dos encargos devidos, sendo efectuado o devido acerto após a validação do acto.

4. Efectuado qualquer acto de registo, a conservatória deve fornecer gratuitamente ao interessado a cópia não certificada do respectivo acto de registo.

Artigo 154.º

(Conta e seu pagamento)

1. A conta dos actos de registo deve ser elaborada após a feitura dos registos.

二、如未在編製登記行為的收費帳目之日起十五日內繳付有關收費，登記局應按以下規定以具收件回執的掛號信通知利害關係人繳付有關收費：

- a) [……]
- b) [……]
- c) 給予八日期間對收費提出申訴；
- d) 給予三十日期間繳付有關收費；
- e) 表明如在以上兩項所指相應期間內未對收費提出申訴，亦不繳付有關收費，則按稅務執行程序的規定進行強制徵收。

三、[……]

四、第二款所指的具收件回執的掛號信應寄送至利害關係人在登記行為中提供的居所或住所，並推定利害關係人在信件掛號日後的第三日接獲通知；如第三日非為工作日，則推定在緊接該日的首個工作日接獲通知。

五、如上款所指的地址位於澳門特別行政區以外的地方，則上款所指期間僅在《行政程序法典》規定的延期期間屆滿後方開始計算。

六、僅因證實可歸咎於郵政服務的事由而令利害關係人在推定接獲通知的日期後接獲通知的情況下，方可由其推翻第四款規定的推定。

第一百五十五條 (豁免)

一、以澳門特別行政區及其具有法律人格的公共部門或實體的名義且專為其本身利益而請求作出的登記，得豁免登記手續費。

二、[……]

三、因登記局的錯誤或缺漏而應發出書面資訊或證明時，豁免由此產生的登記手續費及印花稅。

第一百五十九條 (不遵守期間)

登記官、其代任人或具職權的工作人員不遵守就履行本法典所指義務而規定的法定期間，須負紀律責任，且須承受法律就不遵守法定期間而規定的其他後果。”

2. No prazo de 15 dias a contar da data da elaboração da conta relativa aos actos de registo sem que a mesma tenha sido paga, a conservatória deve proceder à notificação do interessado, por carta registada com aviso de recepção, para o seu pagamento, nos seguintes termos:

- a) [...];
- b) [...];
- c) Dando-lhe um prazo de oito dias para impugnar a conta;
- d) Dando-lhe um prazo de 30 dias para pagar a conta;
- e) Indicando que, se não tiver havido impugnação da conta e esta ainda não tiver sido paga nos prazos referidos nas duas alíneas anteriores, respectivamente, se procede à cobrança coerciva nos termos do disposto no processo de execução fiscal.

3. [...].

4. A carta registada com aviso de recepção referida no n.º 2 deve ser enviada para a residência ou sede fornecida pelo interessado nos actos de registo, presumindo-se a notificação efectuada ao interessado no terceiro dia posterior ao do registo postal, ou no primeiro dia útil seguinte nos casos em que o referido terceiro dia não seja dia útil.

5. Se o endereço referido no número anterior se localizar no exterior da RAEM, o prazo indicado no número anterior apenas se inicia depois de decorridos os prazos de dilação previstos no Código do Procedimento Administrativo.

6. A presunção prevista no n.º 4 só pode ser ilidida pelo interessado quando a recepção da notificação ocorra em data posterior à presumida, por razões comprovadamente imputáveis aos serviços postais.

Artigo 155.º (Isenções)

1. São isentos de emolumentos os registos a favor da RAEM e dos seus serviços ou entidades públicos dotados de personalidade jurídica, pedidos exclusivamente no seu interesse.

2. [...].

3. É isenta de emolumentos de registo e de imposto do selo a emissão de informações escritas ou certidões devido a erro ou omissão da conservatória.

Artigo 159.º (Incumprimento dos prazos)

Incorre em responsabilidade disciplinar o conservador, o seu substituto ou os trabalhadores competentes que não cumpram os prazos legais para o cumprimento dos deveres previstos no presente Código, sem prejuízo de outras consequências que a lei retire desse facto.»

第六條

修改《物業登記法典》的章節標題

《物業登記法典》第二編第一章的標題改為“職權”。

第七條

修改《商業登記法典》

經十月十一日第56/99/M號法令核准，並經第9/1999號法律、第5/2000號法律及第6/2012號法律修改的《商業登記法典》第四條、第五條、第十九-A條、第二十二條、第三十五條、第四十條、第四十二條、第四十四條、第四十五條、第四十七條、第四十八條、第五十條、第五十六條、第五十八條、第六十八條至第六十九-A條、第七十一條、第七十二條、第一百一十五條、第一百一十六條及第一百二十一條修改如下：

“第四條

(未成年人、禁治產人及準禁治產人)

法院按民法的規定，許可未成年人、禁治產人或準禁治產人取得企業或繼續經營企業時，應依職權告知商業及動產登記局（下稱“登記局”），以便登記局依職權登記。

第五條

(與法人商業企業主有關的事實)

{……}

a) {……}

b) {……}

c) {……}

d) {……}

e) {……}

f) {……}

g) {……}

h) {……}

i) {……}

j) {……}

l) {……}

m) 法人商業企業主行政管理機關及監察機關的成員以

Artigo 6.º

Alteração à epígrafe de capítulo do Código do Registo Predial

A epígrafe do capítulo I do título II do Código do Registo Predial é alterada para «Competência».

Artigo 7.º

Alteração ao Código do Registo Comercial

Os artigos 4.º, 5.º, 19.º-A, 22.º, 35.º, 40.º, 42.º, 44.º, 45.º, 47.º, 48.º, 50.º, 56.º, 58.º, 68.º a 69.º-A, 71.º, 72.º, 115.º, 116.º e 121.º do Código do Registo Comercial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 56/99/M, de 11 de Outubro, e alterado pelas Leis n.ºs 9/1999, 5/2000 e 6/2012, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

(Menores, interditos e inabilitados)

A autorização para a aquisição ou continuação de uma empresa para o menor, interdito ou inabilitado, nos termos da lei civil, deve ser comunicada oficiosamente pelo tribunal à Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, doravante designada por conservatória, para realização oficiosa do respectivo registo.

Artigo 5.º

(Factos relativos aos empresários comerciais, pessoas colectivas)

[...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

l) [...];

m) A designação e a declaração de aceitação da designação, recondução e cessação de funções, por qualquer causa que não seja o decurso do tempo, dos membros dos órgãos

及公司秘書的委任及接受委任的聲明、續任及非因任期屆滿而引致職務的終止；

n) [……]

o) [……]

p) [廢止]

q) [……]

r) [……]

s) [……]

t) [……]

u) [……]

v) [……]

x) [……]

z) [……]

aa) [……]

第十九-A條

(法人商業企業主及常設代表處營業稅登記的情況)

一、如法人商業企業主或常設代表處作出營業稅的開業申報、註銷或重新作出營業稅登記，財政局應透過互聯方式通知登記局。

二、上款所指通知應儘可能載有法人商業企業主或常設代表處的商業登記編號、商業名稱及營業稅納稅人編號。

三、如法人商業企業主或常設代表處在作出設立登記後超過一年未作出營業稅的開業申報，又或其正處於營業稅登記已註銷的情況，登記局應在所發出的該法人商業企業主或該常設代表處的登記證明及書面資訊，以及在提供商業登記線上服務的電子平台（下稱“電子平台”）上，載明相關情況。

第二十二條

(職權)

一、登記局具職權對依法須作商業登記的事實作登記。

de administração e de fiscalização do empresário comercial, pessoa colectiva, bem como do secretário da sociedade;

n) [...];

o) [...];

p) [Revogada]

q) [...];

r) [...];

s) [...];

t) [...];

u) [...];

v) [...];

x) [...];

z) [...];

aa) [...].

Artigo 19.º-A

(Situação da inscrição na contribuição industrial do empresário comercial, pessoa colectiva e representação permanente)

1. Se um empresário comercial, pessoa colectiva, ou uma representação permanente, tiver declarado o início de actividade para efeitos de contribuição industrial, efectuado o cancelamento da inscrição na contribuição industrial ou a sua reinscrição, a Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF, deve comunicar o facto à conservatória, por meio de interconexão.

2. A comunicação a que se refere o número anterior deve conter, sempre que possível, o número de registo comercial, a firma e o número de contribuinte da contribuição industrial do empresário comercial, pessoa colectiva, ou da representação permanente.

3. Se o empresário comercial, pessoa colectiva, ou a representação permanente, não tiver declarado o início de actividade para efeitos de contribuição industrial decorrido mais de um ano após ter efectuado o registo do acto constitutivo, ou se encontre em situação de cancelamento da inscrição da contribuição industrial, a conservatória deve mencionar essa circunstância na certidão de registo e nas informações escritas sobre o empresário comercial, pessoa colectiva, ou sobre a representação permanente, por si emitidas, bem como na plataforma electrónica onde são prestados os serviços *online* do registo comercial, doravante designada por plataforma electrónica.

Artigo 22.º

(Competência)

1. Compete à conservatória proceder ao registo dos factos sujeitos, por lei, a registo comercial.

二、登記官員職權作出登記行為，但不影響下款規定的適用。

三、在登記及公證機關執行職務至少兩年的登記及公證機關人員編制內的人員及不屬該人員編制內的工作人員，在登記官的監管和領導下，可作出以下登記行為：

- a) 作出與自然人商業企業主有關的事實的登記；
- b) 以按預設格式在電子平台上作出的法律行為作為依據而作出的涉及有限公司下列事實的登記：

(1) 設立文件，包括章程及其修改；

(2) 股之合併、分割及移轉；

(3) 行政管理機關及監察機關的成員以及公司秘書的委任及接受委任的聲明、續任及非因任期屆滿而引致職務的終止；

c) 法人商業企業主住所的變更；

d) 對登記事實的主體認別資料作出更新的附註。

四、為提出申訴的效力，在上款所指職權範圍內作出的登記行為視為由登記官作出。

第三十五條

(法人商業企業主的登記)

一、[.....]

a) [.....]

b) [.....]

c) [.....]

d) 由律師作出的、表示經其跟進整個設立公司程序後證實並無任何不當情事的聲明，但以設立行為記載於經公證認定股東簽名的文書且該聲明依法不獲免除提供的情況為限。

二、[.....]

三、[.....]

四、[.....]

2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, compete ao conservador a prática dos actos de registo.

3. Os oficiais do quadro de pessoal dos serviços dos registos e do notariado e os trabalhadores que não se encontrem integrados nesse quadro de pessoal, que exerçam funções nos serviços dos registos e do notariado há pelo menos dois anos, podem, sob a vigilância e direcção do conservador, praticar os seguintes actos de registo:

a) Registo de factos relativos aos empresários comerciais, pessoas singulares;

b) Registo dos seguintes factos relativos a sociedades por quotas, com base em actos jurídicos efectuados na plataforma electrónica, de acordo com o formato predeterminado:

(1) Acto constitutivo, incluindo os estatutos e suas alterações;

(2) Unificação, divisão e transmissão de quotas;

(3) Designação e declaração de aceitação da designação, recondução e cessação de funções, por qualquer causa que não seja o decurso do tempo, dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como do secretário da sociedade;

c) Alteração de sede do empresário comercial, pessoa colectiva;

d) Averbamento de actualização da identificação dos sujeitos do facto registado.

4. Para efeitos de impugnação, os actos de registo praticados no âmbito da competência referida no número anterior consideram-se praticados pelo conservador.

Artigo 35.º

(Registo do empresário comercial, pessoa colectiva)

1. [...];

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) Declaração emitida por advogado de que, tendo acompanhado todo o processo constitutivo da sociedade, verificou a inexistência de qualquer irregularidade no mesmo, quando o acto constitutivo conste de documento escrito com reconhecimento notarial da assinatura dos sócios e essa declaração não seja dispensada nos termos legais.

2. [...].

3. [...].

4. [...].

第四十條
(呈交註錄)

一、登記的申請可當面呈交、透過郵寄呈交或在電子平台上透過電子方式呈交。

二、當面或以電子方式呈交的登記申請，按收件順序作呈交註錄。

三、〔廢止〕

四、〔……〕

第四十二條
(拒絕接受呈交)

〔……〕

a) 〔……〕

b) 〔……〕

c) 所呈交的文件並非以澳門特別行政區其中一種正式語文書寫，且未附上按公證法的規定作出的譯本；

d) 未繳付倘有的預付金。

第四十四條
(稅務義務)

一、〔……〕

二、〔……〕

三、如稅務法律所定的結算除斥期間或時效期間屆滿，則推定與任何移轉相關的稅項已獲確保。

四、在下列任一情況下，登記局應透過互聯方式將相關的資料通知財政局：

a) 設立公司；

b) 變更公司的所營事業；

c) 變更公司的資本；

d) 變更公司的商業名稱；

e) 變更公司的股東或機關據位人。

五、如登記局在上款c項至e項所指的情況下將相關資料通知財政局，視為有關納稅人已於提出登記請求時向財政

Artigo 40.º

(Anotação da apresentação)

1. A apresentação dos pedidos de registo pode ser feita presencialmente, pelo correio ou por via electrónica através da plataforma electrónica.

2. Os pedidos de registo apresentados presencialmente ou por via electrónica são anotados pela ordem de recepção.

3. [Revogado]

4. [...].

Artigo 42.º

(Rejeição da apresentação)

[...]:

a) [...];

b) [...];

c) Quando os documentos apresentados não se encontrem redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, nem sejam acompanhados da sua tradução nos termos da lei notarial;

d) Quando não esteja pago o preparo, se o houver.

Artigo 44.º

(Obrigações fiscais)

1. [...].

2. [...].

3. Presumem-se assegurados os direitos do fisco relativamente a qualquer transmissão, se tiverem decorrido os prazos de caducidade da liquidação ou de prescrição previstos nas leis fiscais.

4. Em qualquer uma das seguintes situações, a conservatória deve comunicar à DSF, por meio de interconexão, os elementos relevantes:

a) Constituição da sociedade;

b) Alteração do objecto da sociedade;

c) Alteração do capital da sociedade;

d) Alteração da firma da sociedade;

e) Alteração dos sócios ou dos titulares dos órgãos da sociedade.

5. Se a conservatória comunicar à DSF os elementos relevantes nas situações referidas nas alíneas c) a e) do número anterior, considera-se que o contribuinte em causa

局提交與營業稅相關的申報表，而財政局應按有關資料依職權更新相關登記冊所載資料，且不影響其在有需要時可要求利害關係人提交補充資料或文件。

第四十五條

(拒絕登記)

一、〔……〕

a) 〔……〕

b) 〔……〕

c) 該登記曾基於疑問而以臨時登記方式繕立，而該等疑問尚未消除。

d) 〔廢止〕

二、〔……〕

三、〔……〕

四、〔……〕

第四十七條

(基於性質的臨時登記)

一、〔……〕

二、〔……〕

a) 〔……〕

b) 〔……〕

c) 〔……〕

d) 從屬於任何臨時登記或與之相抵觸的登記；

e) 從屬於任何待更正登記或與之相抵觸的登記。

第四十八條

(有效期)

一、〔……〕

二、〔……〕

三、〔……〕

四、〔……〕

五、〔……〕

apresentou à DSF, no acto do pedido de registo, a declaração relacionada com a contribuição industrial, devendo a DSF proceder oficiosamente à actualização, com base naqueles elementos, dos elementos constantes do respectivo cadastro, sem prejuízo da possibilidade de a mesma solicitar ao interessado a apresentação de elementos ou documentos complementares, sempre que se revele necessária.

Artigo 45.º

(Recusa do registo)

1. [...]:

a) [...];

b) [...];

c) Quando o registo já tiver sido lavrado como provisório por dúvidas e estas não se mostrem removidas.

d) [Revogada]

2. [...].

3. [...].

4. [...].

Artigo 47.º

(Registo provisório por natureza)

1. [...].

2. [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) Dependentes ou incompatíveis com qualquer registo provisório;

e) Dependentes ou incompatíveis com qualquer registo a rectificar.

Artigo 48.º

(Prazos de vigência)

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

六、上條第二款e項所指登記，在更正待決期間保持有效，但基於其他原因在此之前失效者除外；作出更正後，從屬於被更正的登記或與之相抵觸的登記應依職權轉為確定或失效。

第五十條
(缺陷的彌補)

一、登記程序的缺陷應儘可能根據所呈交的文件或已存放於登記局的文件予以彌補，或以透過互聯方式取得的資料及文件予以彌補。

二、〔廢止〕

三、如不能按照第一款的規定予以彌補，在不影響登記局正常運作的情況下，該局應以任何適當方式通知利害關係人，以便其願意彌補登記程序的缺陷時，可在確認登記有效之日前作出彌補。

四、在呈交後至登記作出前，利害關係人可補交其他文件，以補正不涉及新的申請登記亦不構成第四十五條第一款所指拒絕登記原因的缺陷。

第五十六條
(有效性的確認)

一、登記由登記官、其代任人或具職權的工作人員確認其有效性，且確認時應註明其身份。

二、〔廢止〕

第五十八條
(存放)

一、〔……〕

二、〔……〕

三、〔……〕

四、〔……〕

五、如第一款所指應存放的文件及與登記有關的卷宗或文件以紙本為載體，登記局可將之數碼化，並應使用適當的數碼科技使其內容能準確及持久顯示。

6. Os registos referidos na alínea e) do n.º 2 do artigo anterior mantêm-se em vigor durante a pendência da rectificação, salvo se antes caducarem por outra razão, devendo os registos dependentes ou incompatíveis com os registos rectificandos ser oficiosamente convertidos em definitivos ou caducar após a rectificação.

Artigo 50.º

(Suprimento das deficiências)

1. Sempre que possível, as deficiências do processo de registo devem ser supridas com base nos documentos apresentados ou depositados na conservatória, ou nos elementos e documentos obtidos por meio de interconexão.

2. [Revogado]

3. Não sendo possível o suprimento nos termos do disposto no n.º 1, e sem prejuízo do normal funcionamento da conservatória, a mesma deve notificar o interessado, por qualquer meio idóneo, para que este, querendo, proceda ao suprimento das deficiências, antes da data da validação do registo.

4. Após a apresentação e antes de efectuado o registo, pode o interessado juntar outros documentos em apresentação complementar para suprir deficiências que não envolvam novo pedido de registo, nem constituam motivo de recusa referido no n.º 1 do artigo 45.º.

Artigo 56.º

(Validação)

1. Os registos são validados pelo conservador, seu substituto ou trabalhador competente, devendo ser mencionada a sua qualidade no momento da validação.

2. [Revogado]

Artigo 58.º

(Depósito)

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. Se os documentos que devam ser depositados a que se refere o n.º 1 e os processos ou documentos relacionados com o registo estiverem em suporte de papel, a conservatória pode digitalizá-los, devendo utilizar tecnologias digitais adequadas para que o conteúdo desses documentos possa ser exibido com exactidão e por longo tempo.

六、上款所指的紙本文件經數碼化製成電子文件後，可予銷毀，但申請人在提交登記請求時申請返還作為登記依據的文件除外。

七、根據第五款規定製成的電子文件具有與紙本文件相同的證明力。

第六十八條

(商業企業主清單的公佈)

登記局每月應在電子平台公佈商業企業主清單，列出所有於上一月份登記，變更住所、所營事業或公司資本，又或發生合併、分立、變更組織、破產、解散、消滅或關閉的商業企業主，並載明每一商業企業主的商業名稱、住所、資本及登記編號。

第六十九條

(登記的公開性)

一、[.....]

二、[.....]

三、發出的證明應儘可能以影印本或電腦副本作出，其內須註明該影印本或電腦副本具有證明效力。

四、登記局可就登記、批示及任何文件發出不具證明效力而僅具資訊用途的影印本或電腦副本，而其應於三個工作日內交予利害關係人。

五、如已就查閱聯網訂立協議，登記局可透過聯網方式向金融機構發出上款所指的不具證明效力而僅具資訊用途的電腦副本，並一併提供相關的電子數據。

六、登記局可於電子平台免費提供適當的商業登記資訊，以供查閱。

七、以上三款所指資訊，不得用於司法目的及任何公共行為。

第六十九-A條

(發出身份資料的證明及資訊)

一、[.....]

二、[.....]

6. Os documentos em suporte de papel referidos no número anterior podem ser destruídos após terem sido reproduzidos em documentos electrónicos através da digitalização, salvo se o requerente solicitar a restituição dos documentos que serviram de base ao registo, aquando da apresentação do pedido de registo.

7. Os documentos electrónicos produzidos nos termos do disposto no n.º 5 têm a mesma força probatória dos documentos em suporte de papel.

Artigo 68.º

(Publicação da lista de empresários comerciais)

A conservatória deve publicar mensalmente na plataforma electrónica uma lista respeitante ao mês anterior, de todos os empresários comerciais que se tenham inscrito no registo ou relativamente aos quais se verifique a alteração do domicílio ou sede, do objecto ou do capital social, fusão, cisão, transformação, falência, dissolução, extinção ou encerramento, da qual constam, em relação a cada empresário comercial, a firma, o domicílio ou sede, o capital e o número do registo.

Artigo 69.º

(Carácter público do registo)

1. [...].

2. [...].

3. As certidões devem, sempre que possível, revestir a forma de fotocópias ou cópias informáticas, nas quais será aposta a menção da sua certificação.

4. A conservatória pode emitir fotocópias ou cópias informáticas não certificadas, com mero valor de informação, dos registos e despachos e de quaisquer documentos, que devem ser entregues aos interessados dentro do prazo de três dias úteis.

5. Se tiver sido celebrado acordo em relação à consulta por interconexão de rede, a conservatória pode emitir, por meio de interconexão, cópias informáticas não certificadas, com mero valor de informação, referidas no número anterior, às instituições financeiras, e disponibilizar simultaneamente os respectivos dados electrónicos.

6. A conservatória pode disponibilizar gratuitamente na plataforma electrónica as devidas informações de registo comercial, para fins de consulta.

7. As informações referidas nos três números anteriores não podem ser utilizadas para fins judiciais nem para a instrução de quaisquer actos públicos.

Artigo 69.º-A

(Emissão de certidões e informações de elementos de identificação)

1. [...].

2. [...].

三、載明特定自然人登記為自然人商業企業主，又或載明特定的自然人或法人登記為法人商業企業主的股東、成員或機關的據位人的證明，僅可應其本人、其代理人、具特別權力的受權人、遺產的待分割財產管理人、清算人或破產管理人的請求而發出，且證明上應載明有關自然人身份證明文件的類別及編號，又或載明有關法人倘有的登記編號。

第七十一條

(請求)

一、請求發出證明，是以口頭或透過使用式樣獲核准的表格作出，但請求發出第三十條及第六十九-A條第三款所指的證明，則必須使用式樣獲核准的表格。

二、就發出證明的請求，無須作呈交註錄；請求書上除應載有專有順序編號外，尚應載有相關商業企業或企業主的順序編號。

三、如請求發出第六十九-A條第三款所指的證明，請求書上應指出有關自然人的身份證明文件的類別和編號，又或指出有關法人的名稱或商業名稱及倘有的登記編號，且申請人的簽名應經當場認定，但在登記局的工作人員面前簽署者除外。

第七十二條

(證明的內容)

一、〔……〕

二、〔……〕

三、應申請人的請求，可將法人商業企業主的登記資料扼要摘錄於證明內，該證明尤其應載有其獲給予的順序編號、商業名稱、住所、所營事業，以及倘有的公司股東及其出資額、公司機關的據位人及使公司承擔義務的簽名方式，並註明是否存在與公司或出資相關的負擔、司法措施或訴訟的臨時或確定登記。

四、〔原第三款〕

第一百一十五條

(費用)

一、〔……〕

二、〔……〕

3. A certidão comprovativa de que determinada pessoa singular está registada como empresário comercial, pessoa singular, ou de que determinada pessoa singular ou colectiva está registada como sócio, membro ou titular de órgão de empresário comercial, pessoa colectiva, só pode ser passada a pedido da própria pessoa ou do seu representante, de procurador com poderes especiais, de cabeça-de-casal da herança, de liquidatário ou de administrador da falência, e deve conter o tipo e número do documento de identificação da pessoa singular a que respeite, ou o número de registo da pessoa colectiva a que respeite, se o houver.

Artigo 71.º

(Pedido)

1. As certidões são pedidas verbalmente ou em impresso de modelo aprovado, cujo uso é obrigatório quando se tratam das certidões a que se referem o artigo 30.º e o n.º 3 do artigo 69.º-A.

2. Os pedidos de emissão de certidão não estão sujeitos a anotação da apresentação e devem conter, além do número de ordem privativo, o número de ordem atribuído à empresa comercial ou ao empresário a que respeitem.

3. No caso de pedido de emissão das certidões referidas no n.º 3 do artigo 69.º-A, deve indicar-se no pedido o tipo e número do documento de identificação da respectiva pessoa singular, ou a denominação ou firma e o número de registo, se o houver, da respectiva pessoa colectiva, devendo a assinatura do requerente ser reconhecida presencialmente, salvo se for feita perante trabalhador da conservatória.

Artigo 72.º

(Conteúdo das certidões)

1. [...].

2. [...].

3. A pedido do requerente, pode ser extraída certidão com o sumário dos elementos de registo relativos ao empresário comercial, pessoa colectiva, da qual devem constar, nomeadamente, o número de ordem atribuído, a firma, a sede, o objecto e, se os houver, os sócios e as suas participações, os titulares dos órgãos sociais e a forma de obrigar a sociedade, com menção da existência ou não de registo provisório ou definitivo de ónus, diligências ou acções judiciais, relativos à sociedade ou a participações.

4. [Anterior n.º 3].

Artigo 115.º

(Encargos)

1. [...].

2. [...].

三、如非前款所指的請求，登記局可要求申請人於提出請求時立即以預付金方式繳付應繳費用，並於行為獲確認後作出應有的增減調整。

四、作出任何登記行為後，登記局應免費向利害關係人提供該項登記行為的不具證明效力的副本。

第一百一十六條

(收費及繳付)

一、作出登記後，應編製登記行為的收費帳目。

二、如未在編製登記行為的收費帳目之日起十五日內繳付有關收費，登記局應按以下規定以具收件回執的掛號信通知利害關係人繳付有關收費：

a) [.....]

b) [.....]

c) 給予八日期間對收費提出申訴；

d) 給予三十日期間繳付有關收費；

e) 表明如在以上兩項所指相應期間內未對收費提出申訴，亦不繳付有關收費，則按稅務執行程序的規定進行強制徵收。

三、 [.....]

四、第二款所指的具收件回執的掛號信應寄送至利害關係人在登記行為中提供的居所或住所，並推定利害關係人在信件掛號日後的第三日接獲通知；如第三日非為工作日，則推定在緊接該日的首個工作日接獲通知。

五、如上款所指的地址位於澳門特別行政區以外的地方，則前款所指期間僅在《行政程序法典》規定的延期間屆滿後方開始計算。

六、僅因證實可歸咎於郵政服務的事由而令利害關係人在推定接獲通知的日期後接獲通知的情況下，方可由其推翻第四款規定的推定。

第一百二十一條

(不遵守期間)

登記官、其代任人或具職權的工作人員不遵守就履行本法典所指義務而規定的法定期間，須負紀律責任，且須承受法律就不遵守法定期間而規定的其他後果。”

3. Quanto aos pedidos não referidos no número anterior, a conservatória pode exigir ao requerente, no acto do pedido, o pagamento imediato, por meio de preparo, dos encargos devidos, sendo efectuado o devido acerto após a validação do acto.

4. Efectuado qualquer acto de registo, a conservatória deve fornecer gratuitamente ao interessado a cópia não certificada do respectivo acto de registo.

Artigo 116.º

(Conta e seu pagamento)

1. A conta dos actos de registo deve ser elaborada após a feitura dos registos.

2. No prazo de 15 dias a contar da data da elaboração da conta relativa aos actos de registo sem que a mesma tenha sido paga, a conservatória deve proceder à notificação do interessado, por carta registada com aviso de recepção, para o seu pagamento, nos seguintes termos:

a) [..];

b) [..];

c) Dando-lhe um prazo de oito dias para impugnar a conta;

d) Dando-lhe um prazo de 30 dias para pagar a conta;

e) Indicando que, se não tiver havido impugnação da conta e esta ainda não tiver sido paga nos prazos referidos nas duas alíneas anteriores, respectivamente, se procede à cobrança coerciva nos termos do disposto no processo de execução fiscal.

3. [...].

4. A carta registada com aviso de recepção referida no n.º 2 deve ser enviada para a residência ou sede fornecida pelo interessado nos actos de registo, presumindo-se a notificação efectuada ao interessado no terceiro dia posterior ao do registo postal, ou no primeiro dia útil seguinte nos casos em que o referido terceiro dia não seja dia útil.

5. Se o endereço referido no número anterior se localizar no exterior da RAEM, o prazo indicado no número anterior apenas se inicia depois de decorridos os prazos de dilação previstos no Código do Procedimento Administrativo.

6. A presunção prevista no n.º 4 só pode ser ilidida pelo interessado quando a recepção da notificação ocorra em data posterior à presumida, por razões comprovadamente imputáveis aos serviços postais.

Artigo 121.º

(Incumprimento dos prazos)

Incorre em responsabilidade disciplinar o conservador, o seu substituto ou os trabalhadores competentes que não cumpram os prazos legais para o cumprimento dos deveres previstos no presente Código, sem prejuízo de outras consequências que a lei retire desse facto.»

第八條

修改十月二十五日第62/99/M號法令

經第4/2000號法律修改的十月二十五日第62/99/M號法令第三條至第五條修改如下：

“第三條
(身份證明文件)

- 一、〔……〕
- a) 〔……〕
- b) 〔……〕
- c) 〔……〕
- d) 由治安警察局發出的外地僱員身份認別證；
- e) 〔原d項〕
- 二、〔……〕

第四條
(簽名的認定)

一、屬應向公共部門或實體提交的表格、申請書及聲明書，如法律規定要求對相關文件上的簽名作出對照認定，此要求可由向有權接收或代收文件的公共部門或實體的工作人員出示有效的居民身份證、同類文件或護照代替；如法律規定要求作出當場認定，則此要求可由出示前述任一證明文件的人士在上述工作人員面前簽名或確認簽名代替。

二、經出示上款規定的身份證明文件，工作人員應於文件或附頁內載明以下資料：

- a) 簽名人的身份證明文件的類別、編號、發出日期及實體；
- b) 工作人員的簡簽及日期；
- c) 如屬當場簽名或確認簽名的情況，應註明此事。

三、如法律規定尚要求對簽名人的資格及權力作出認定，只要利害關係人出示能證明具有相關資格及足夠權力的文件，且工作人員於審查後立即在上款規定的資料上載明其已按照所出示的相關文件認定簽名人的資格及具有足夠權力作出有關行為，該法律要求得由此手續代替。

Artigo 8.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 62/99/M, de 25 de Outubro

Os artigos 3.º a 5.º do Decreto-Lei n.º 62/99/M, de 25 de Outubro, alterado pela Lei n.º 4/2000, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

(Documentos de identificação)

1. [...]:
- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) O título de identificação de trabalhador não residente, emitido pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública;
- e) [Anterior alínea d)].
2. [...].

Artigo 4.º

(Reconhecimento da assinatura)

1. Tratando-se de impressos, requerimentos e declarações que devam ser apresentados aos serviços ou entidades públicos, caso a lei exija o reconhecimento por semelhança da assinatura desses documentos, esta exigência pode ser substituída pela exibição do bilhete de identidade de residente, de documento equivalente ou do passaporte válido junto do trabalhador do serviço ou entidade público competente para os receber, em nome próprio ou por conta de outrem, podendo, caso a lei exija o reconhecimento presencial, esta exigência ser substituída pela assinatura do indivíduo que exhibe qualquer um dos referidos documentos comprovativos perante o trabalhador acima referido ou pela confirmação da sua assinatura.

2. Após a exibição do documento de identificação previsto no número anterior, o trabalhador deve fazer constar do documento ou da folha anexa o seguinte:

- a) O tipo, número, data e entidade de emissão do documento de identificação do signatário;
- b) A rubrica do trabalhador e data;
- c) Tratando-se de assinatura presencial ou de confirmação da assinatura, deve ser feita a menção desse facto.

3. Caso a lei exija também o reconhecimento da qualidade e do poder do signatário, desde que o interessado exhiba documento comprovativo da respectiva qualidade e da suficiência de poderes, e que o trabalhador, após verificação, mencione de imediato nos elementos previstos no número anterior que já reconheceu a qualidade do signatário e seus poderes suficientes para a prática do respectivo acto conforme os documentos exibidos, a exigência legal pode ser substituída por esta formalidade.

四、完成以上數款所指手續後，工作人員應接收有關載有簽名的文件，但不影響第七款規定的適用。

五、如工作人員未能立即按第三款的規定認定簽名人的資格及具有足夠權力，只要利害關係人提交能證明具有相關資格及足夠權力的文件，且相關文件於完成審查後存檔於公共部門或實體，則該款所指的法律要求亦得由此手續代替。

六、為適用以上數款的規定，可出示及提交相關身份、資格及權力的證明文件的認證繕本。

七、如因未附具必要的文件或其他缺陷導致程序上不適宜立即接收有關載有簽名的文件，工作人員可將其返還予利害關係人，但在此情況下應蓋上公共部門或實體的鋼印或印章。

八、如利害關係人已遵守以上數款規定的要求，但仍被工作人員要求由公證機關以對照認定、當場認定或註明資格及權力的認定的方式對文件作認證，該工作人員須負上紀律責任。

九、在法律未有要求的情況下，如工作人員對應向部門或實體提交的表格、申請書或聲明書要求由公證機關以對照認定、當場認定或註明資格及權力的認定的方式對文件作認證，該工作人員須負上紀律責任。

第五條 (影印本)

一、[.....]

二、屬應向公共部門或實體提交並應由其存檔的文件，利害關係人可要求由在該部門或實體或有權代收的部門或實體的工作人員作成的影印本代替，其具有與相關紙本正本相同的證明力。

三、工作人員應核對影印本，在其內註明證實影印本與紙本正本相符的聲明並簡簽。

四、[.....]

五、完成以上兩款所指手續後，工作人員應將紙本正本返還予利害關係人，以及接收影印本，但不影響下款規定的適用。

4. Concluídas as formalidades referidas nos números anteriores, o trabalhador deve receber os documentos de que constem as assinaturas, sem prejuízo do disposto no n.º 7.

5. Caso o trabalhador não reconheça de imediato a qualidade e suficiência de poderes do signatário nos termos do disposto no n.º 3, sempre que o interessado apresente documento comprovativo da qualidade e suficiência de poderes e o mesmo seja arquivado nos serviços ou entidades públicos após a conclusão da verificação, a exigência legal referida nesse número pode também ser substituída por esta formalidade.

6. Para efeitos do disposto nos números anteriores, pode ser exibida e apresentada pública-forma do documento comprovativo da identidade, qualidade e poderes.

7. Se a falta de documentos necessários ou outras deficiências inviabilizarem o procedimento para a recepção imediata do documento de que consta a assinatura, o trabalhador pode devolvê-lo ao interessado, devendo, neste caso, ser aposto o selo branco ou carimbo do serviço ou entidade público.

8. Incorre em responsabilidade disciplinar o trabalhador que exija a legalização dos documentos, por via do reconhecimento por semelhança, reconhecimento presencial ou reconhecimento com menção da qualidade e poderes pelos órgãos notariais, quando o interessado cumpra o disposto nos números anteriores.

9. Incorre em responsabilidade disciplinar o trabalhador que exija a legalização documental, de impressos, requerimentos ou declarações que devam ser apresentados ao serviço ou entidade público, por via do reconhecimento por semelhança, reconhecimento presencial ou reconhecimento com menção da qualidade e poderes pelos órgãos notariais, nos casos em que a lei não o exija.

Artigo 5.º

(Fotocópias)

1. [...].

2. Quando se trate de documentos que devam ser apresentados aos serviços ou entidades públicos e que aí devam ficar arquivados, os interessados podem solicitar a sua substituição por fotocópias extraídas pelos trabalhadores desses serviços ou entidades ou dos serviços ou entidades competentes para os receber em nome daqueles, as quais têm a mesma força probatória dos respectivos originais em suporte de papel.

3. Os trabalhadores devem conferir as fotocópias e nelas anotar a declaração de conformidade com o original e rubricá-las.

4. [...].

5. Concluídas as formalidades referidas nos dois números anteriores, o trabalhador deve devolver o original em suporte de papel ao interessado, bem como receber a fotocópia, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

六、如因未附具必要的文件或其他缺陷導致程序上不適宜立即接收影印本，工作人員可將影印本交予利害關係人，但在此情況下應在影印本蓋上公共部門或實體的鋼印或印章。”

第九條
修改《公證法典》

經十月二十五日第62/99/M號法令核准，並經第9/1999號法律、第4/2000號法律及第11/2023號法律修改的《公證法典》第二十七條、第二十八條、第四十三條、第四十九條、第五十一條、第五十三條、第五十八條、第六十一條、第六十六條、第六十七條、第九十七條、第一百三十九條、第一百六十二條、第一百七十四條、第一百七十五條、第一百八十四條及第二百零一條修改如下：

“第二十七條

(公證遺囑及廢止遺囑的公證書的記錄簿冊)

一、公證遺囑、廢止遺囑的公證書及相關附註，均繕立在第二十二條第一款a項所指的簿冊內，但不影響有關以電子方式作出相關公證行為的規定的適用。

二、〔……〕

第二十八條

(雜項公證書的記錄簿冊)

凡公證書及相關附註，均繕立在雜項公證書的記錄簿冊內，但上條所指的公證書除外，且不影響有關以電子方式作出相關公證行為的規定的適用。

第四十三條

(資料庫及其編排)

一、〔……〕

二、〔……〕

三、〔……〕

四、如技術條件許可，法務局局長可透過批示決定自指定的日期起應按所要求的格式，將載有下列公證行為的紙本文件數碼化製成電子文件以存檔於中心資料庫：

a) 已按照第一百四十三條第一款及第二款規定附註遺囑人死亡的公證遺囑及廢止遺囑的公證書；

6. Se a falta de documentos necessários ou outras deficiências inviabilizarem o procedimento para a recepção imediata da fotocópia, o trabalhador pode entregá-la ao interessado, devendo, neste caso, ser aposto na fotocópia o selo branco ou carimbo do serviço ou entidade público.»

Artigo 9.º

Alteração ao Código do Notariado

Os artigos 27.º, 28.º, 43.º, 49.º, 51.º, 53.º, 58.º, 61.º, 66.º, 67.º, 97.º, 139.º, 162.º, 174.º, 175.º, 184.º e 210.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 62/99/M, de 25 de Outubro, e alterado pelas Leis n.ºs 9/1999, 4/2000 e 11/2023, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 27.º

(Livro de notas para testamentos públicos e escrituras de revogação de testamentos)

1. No livro a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º são lavrados os testamentos públicos, as escrituras de revogação de testamentos, bem como os averbamentos respectivos, sem prejuízo do disposto relativamente à prática dos respectivos actos notariais por via electrónica.

2. [...].

Artigo 28.º

(Livro de notas para escrituras diversas)

No livro de notas para escrituras diversas são lavradas todas as escrituras públicas, com excepção das previstas no artigo anterior, bem como os averbamentos respectivos, sem prejuízo do disposto relativamente à prática dos respectivos actos notariais por via electrónica.

Artigo 43.º

(Ficheiro e sua organização)

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. Sempre que as condições técnicas o permitam, o director da DSAJ pode determinar, por despacho, que a partir da data indicada, os documentos em suporte de papel, dos quais constem os seguintes actos notariais, devam ser reproduzidos em documentos electrónicos através da digitalização, de acordo com o formato exigido, para que sejam arquivados no ficheiro central:

a) Os testamentos públicos e as escrituras de revogação de testamentos, com o averbamento do falecimento do testador lavrado nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 143.º;

b) 密封遺囑的啟封書及相關遺囑；

c) 公證書及其補充文件。

五、上款所指的手續應於作出有關公證行為之日起十個工作日內完成，但因技術上的困難而無法及時存檔者除外。

第四十九條

(紙本簿冊及文件的數碼化及處置)

一、公證機構的紙本簿冊及文件可按法務局所要求的格式數碼化製成電子文件以存檔於第四十三條所指的資料庫，但不影響該條第四款規定的適用。

二、按上款規定製成的電子文件具有與紙本文件相同的證明力。

三、公共公證機構的紙本簿冊及文件不得轉移至其他檔案庫，但依其性質可作以下處置：

a) 簿冊及第四十五條第二款b項至f項規定的檔案組，自其完成或作成目錄後的三十年後，可轉移至澳門檔案館；

b) 第四十五條第二款a項及g項規定的檔案組的文件，以及與公證員主持的結婚相關的文件，按照第一款規定經數碼化製成電子文件以存檔後，可予銷毀，但利害關係人在提交文件時請求返還者除外；

c) 第四十五條第二款h項至m項規定的檔案組，為履行預防實施清洗黑錢及資助恐怖主義犯罪的義務而保存的文件，以及其他文件，保存五年後可予銷毀，但法律另有規定者除外。

四、私人公證機構的紙本簿冊及文件不得轉移至其他檔案庫，但按照有關法律規定轉移至原公證員的代任人所屬的公證機構或按照下款規定處置的情況除外。

五、第三款的規定經作出必要配合後，適用於私人公證機構的紙本簿冊及文件的處置，但僅經法務局局長許可後方可銷毀。

b) Os instrumentos de abertura de testamentos cerrados e os respectivos testamentos;

c) As escrituras e seus documentos complementares.

5. As formalidades referidas no número anterior devem ser concluídas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da prática do respectivo acto notarial, salvo se, devido a dificuldades técnicas, não puder fazê-las atempadamente.

Artigo 49.º

(Digitalização e tratamento de livros e documentos em suporte de papel)

1. Os livros e documentos em suporte de papel de um cartório notarial podem ser reproduzidos em documentos electrónicos através da digitalização, de acordo com o formato exigido pela DSAJ, para que sejam arquivados no ficheiro referido no artigo 43.º, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do mesmo artigo.

2. Os documentos electrónicos produzidos nos termos do disposto no número anterior têm a mesma força probatória dos documentos em suporte de papel.

3. Os livros e documentos em suporte de papel dos cartórios notariais públicos não podem ser transferidos para outros arquivos, podendo, consoante a sua natureza, ter o seguinte tratamento:

a) Os livros e os maços de documentos previstos nas alíneas b) a f) do n.º 2 do artigo 45.º podem ser transferidos para o Arquivo de Macau decorridos 30 anos a contar da sua conclusão ou inventariação;

b) Os documentos dos maços, previstos nas alíneas a) e g) do n.º 2 do artigo 45.º, bem como os documentos relativos ao casamento presidido pelo notário, podem ser destruídos após terem sido reproduzidos em documentos electrónicos através da digitalização para que sejam arquivados nos termos do disposto no n.º 1, salvo se o interessado, ao apresentar os documentos, requerer a sua restituição;

c) Salvo disposição legal em contrário, os maços de documentos previstos nas alíneas h) a m) do n.º 2 do artigo 45.º, os documentos conservados em cumprimento dos deveres de natureza preventiva da prática dos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo e os outros documentos, podem ser destruídos cinco anos após a sua conservação.

4. Os livros e documentos em suporte de papel dos cartórios notariais privados não podem ser transferidos para outros arquivos, salvo nos casos de transferência para o cartório do notário substituto, nos termos do disposto na respectiva lei, ou de tratamento nos termos do disposto no número seguinte.

5. É aplicável o disposto no n.º 3, com as necessárias adaptações, ao tratamento dos livros e documentos em suporte de papel dos cartórios notariais privados, podendo os mesmos apenas ser destruídos depois de obtida a autorização do director da DSAJ.

第五十一條
(繕立行為之處)

一、公證遺囑以及按法律或利害關係人的要求而須採用公證書形式作出的行為，須繕立於記錄簿冊內，但不影響第六款至第八款規定的適用。

二、〔……〕

三、應載入公文書而法律及利害關係人未要求以公證書作出的行為，須繕立於記錄簿冊以外的文書內，但不影響第六款至第八款規定的適用。

四、〔……〕

五、認證語及公證認定行為須繕立於相應的文書或其附頁內，但不影響以下數款規定的適用。

六、公證遺囑、公證書及以經認證的文書的方式設立社團、創立財團或修改有關章程的行為，可記載於法務局提供的電腦系統內，並以電子方式收集到場的公證員、訂立行為人及參與行為的其他人的簽名；如無法以電子方式收集訂立行為人或參與行為的其他人的簽名，則應在文書內指出此事及不能收集簽名的原因。

七、第八-A條第一款及第一百六十六-A條第一款所指公證行為的文書，應記載於法務局提供的電腦系統內。

八、以上兩款所指的文書，適用經作出必要配合後的本法典有關文書的形式要求的規定，但專為紙本文件而設的形式要求除外，且應於適當位置註明其以電子方式繕立。

第五十三條
(作成)

一、遺囑、廢止遺囑公證書及密封遺囑核准書，均應透過電腦處理或打字的方式作成，並應採用適當的技術方法確保所儲存的有關電腦處理的數據的保密性；但如公證員或其代任人選擇手寫作成，有關字跡應易於辨認。

二、〔……〕

三、〔……〕

Artigo 51.º

(Onde são exarados)

1. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 6 a 8, são exarados nos livros de notas os testamentos públicos e os actos para os quais a lei exija escritura pública ou que os interessados queiram celebrar por essa forma.

2. [...].

3. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 6 a 8, são exarados em instrumentos fora dos livros de notas os actos que devam constar de documento autêntico, mas para os quais a lei não exija e os interessados não pretendam a redução a escritura pública.

4. [...].

5. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os termos de autenticação e os reconhecimentos notariais são lavrados no próprio documento a que respeitem ou em folha anexa.

6. Os testamentos públicos, as escrituras e os actos de constituição de associações, instituição de fundações ou alteração dos respectivos estatutos celebrados por documento autenticado podem constar do sistema informático disponibilizado pela DSAJ, sendo recolhidas por via electrónica as assinaturas do notário, dos outorgantes e dos demais intervenientes no acto que tenham comparecido e, se não for possível a recolha por via electrónica das assinaturas dos outorgantes ou dos demais intervenientes no acto, deve referir-se no instrumento a existência e a causa da impossibilidade.

7. Os instrumentos dos actos notariais a que se referem o n.º 1 do artigo 8.º-A e o n.º 1 do artigo 166.º-A devem constar do sistema informático disponibilizado pela DSAJ.

8. Aos instrumentos a que se referem os dois números anteriores aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no presente Código relativo às formalidades do instrumento, com excepção das formalidades estabelecidas apenas para os documentos em suporte de papel, devendo ser mencionado, em lugar adequado, que esses instrumentos foram lavrados por via electrónica.

Artigo 53.º

(Composição)

1. Os testamentos, as escrituras de revogação de testamentos e os instrumentos de aprovação de testamentos cerrados devem ser processados informaticamente ou dactilografados, devendo ser adoptados meios técnicos adequados para assegurar a confidencialidade dos dados processados informaticamente e armazenados, devendo as letras ser facilmente identificáveis se o notário ou o seu substituto optar por escrever à mão.

2. [...].

3. [...].

四、如技術條件許可，法務局局長可透過批示決定自指定的日期起公證遺囑、廢止遺囑公證書、公證書、獨立公證文書、認證語、認定語及證明書應透過法務局提供的電腦系統作成，而不適用以上數款的規定。

五、如因系統故障或緊急情況，可免除遵守上款的規定而使用電腦處理、打字或手寫的其他方式作成相關公證行為的文書。

六、如獨立公證文書、認證語、認定語及證明書使用上款所指的方式作成，則應按所要求格式將載有相關公證行為的紙頁數碼化製成電子文件以存檔於第四十三條規定的資料庫。

第五十八條

(行文)

一、〔……〕

二、〔……〕

三、法務局可於第五十三條第四款所指的電腦系統提供可供選擇性使用的公證行為文書的擬本，該等擬本應至少以一種正式語文作成。

第六十一條

(私人公證員以電子方式接收通知)

一、每一私人公證員應開設統一電子平台的實體使用者帳戶，以便其經核實身份後登入法務局提供的電腦系統，以電子方式接收來自該局的一般性傳閱文件及命令，以及與查核有關的通知。

二、〔廢止〕

第六十六條

(共同的形式要件)

一、〔……〕

a) 〔……〕

b) 〔……〕

c) 與行為有關的自然人的全名、婚姻狀況、國籍、常居所及其身份證明文件的類別和編號，但因合理理由而未能提

4. Sempre que as condições técnicas o permitam, o director da DSAJ pode determinar, por despacho, que os testamentos públicos, as escrituras de revogação de testamentos, as escrituras, os instrumentos notariais avulsos, os termos de autenticação, os termos de reconhecimento e os certificados devam ser produzidos através do sistema informático disponibilizado pela DSAJ a partir da data indicada, não se aplicando o disposto nos números anteriores.

5. Em caso de avaria do sistema ou de urgência, pode ser dispensado o cumprimento do disposto no número anterior, sendo os instrumentos dos actos notariais produzidos através de outra forma de processamento informático, dactilografados ou manuscritos.

6. Quando os instrumentos notariais avulsos, os termos de autenticação, os termos de reconhecimento e os certificados forem produzidos através das formas referidas no número anterior, as folhas de que constem os actos notariais devem ser reproduzidas em documentos electrónicos através da digitalização, de acordo com o formato exigido, para que sejam arquivados no ficheiro previsto no artigo 43.º.

Artigo 58.º

(Redacção)

1. [...].

2. [...].

3. A DSAJ pode disponibilizar, no sistema informático referido no n.º 4 do artigo 53.º, minutas de actos notariais para utilização facultativa, as quais devem ser redigidas em pelo menos uma das línguas oficiais.

Artigo 61.º

(Recepção de notificações por via electrónica pelo notário privado)

1. Cada notário privado deve abrir uma conta de utilizador de entidade da plataforma electrónica uniformizada para, após verificação da identidade, aceder ao sistema informático disponibilizado pela DSAJ, receber, por via electrónica, circulares e determinações genéricas da DSAJ, bem como as notificações relativas a inspecção.

2. [Revogado]

Artigo 66.º

(Formalidades comuns)

1. [...]:

a) [...];

b) [...];

c) O nome completo, estado civil, nacionalidade, residência habitual, tipo e número do documento de identificação das pessoas singulares a quem o acto respeite, salvo

供身份證明文件的類別和編號者除外；屬自然人的商業企業主，尚應同時載明其商業名稱及倘有的登記編號；

d) 對於以當事人身份參與行為的法人，載明其名稱或商業名稱、住所及倘有的登記編號；

e) {……}

f) {……}

g) {……}

h) {……}

i) {……}

j) {……}

l) {……}

m) {……}

n) {……}

o) {……}

二、〔廢止〕

三、{……}

四、{……}

五、{……}

六、{……}

七、{……}

第六十七條

(在須作登記的行為的文書內應作出的特別載明)

一、{……}

二、{……}

三、如公證員有合理理由懷疑根據第一款a項規定所聲明採用的夫妻財產制的真實性，可要求提供補充書證以消除懷疑。

四、第一款a項及上款的規定，適用於確認繼承資格公證書內有關被繼承人及待確認資格人的部分，亦適用於賦予作出須作登記行為的權力的授權書。

五、〔原第四款〕

se as mesmas justificarem a impossibilidade de apresentar o tipo e o número do documento de identificação, e tratando-se de empresário comercial, pessoa singular, a indicação simultânea da sua firma e número de registo, se o houver;

d) A indicação da denominação ou firma, sede e, se o houver, o número de registo das pessoas colectivas que no acto intervenham como partes;

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

l) [...];

m) [...];

n) [...];

o) [...].

2. [Revogado]

3. [...].

4. [...].

5. [...].

6. [...].

7. [...].

Artigo 67.º

(Menções especiais dos actos sujeitos a registo)

1. [...].

2. [...].

3. Se tiver fundadas dúvidas sobre a veracidade do regime matrimonial de bens declarado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1, o notário pode solicitar que seja feita prova documental complementar que as permita sanar.

4. O disposto na alínea a) do n.º 1 e no número anterior é aplicável às escrituras de habilitação, relativamente ao autor da herança e aos habilitandos, e aos instrumentos de procuração com poderes para a outorga de actos sujeitos a registo.

5. [Anterior n.º 4].

第九十七條

(概念及應載明的事項)

一、[.....]

二、公證員應提醒聲明人，如其故意及為損害他人的目的作虛假聲明，則會被處以偽造具特別價值文件罪的刑罰；以上提醒應於公證書內明確載明。

三、對於被繼承人及待確認資格人，應以載明其全名、婚姻狀況、國籍及常居所認別其身份，但不影響第六十七條第四款首部分規定的適用。

四、[.....]

五、如公證員有合理理由懷疑所作聲明的真實性，可要求提供補充書證以消除懷疑。

第一百三十九條

(附註的定義及方式)

一、[.....]

二、[.....]

三、[.....]

四、[.....]

五、如技術條件許可，法務局局長可透過批示決定自指定的日期起下列文書的附註應使用法務局提供的電腦系統作成及簽署，而不適用以上三款的規定：

a) 以紙本為載體的公證遺囑或公證書，自其經數碼化製成電子文件以存檔於第四十三條所指的資料庫後；

b) 第五十一條第六款及第七款所指的文書。

六、未遵守上款規定的方式作出的附註視為不存在。

第一百六十二條

(公證認定的形式要件)

一、[.....]

a) [.....]

b) [.....]

Artigo 97.º

(Definição e menções devidas)

1. [...].

2. Os notários devem advertir os declarantes de que incorrem nas penas aplicáveis ao crime de falsificação de documento de especial valor se, dolosamente e em prejuízo de outrem, prestarem declarações falsas, advertência que deve constar expressamente da escritura.

3. O autor da herança e os habilitandos devem ser identificados mediante a menção do nome completo, estado civil, nacionalidade e residência habitual, sem prejuízo do disposto na primeira parte do n.º 4 do artigo 67.º.

4. [...].

5. Se tiver fundadas dúvidas sobre a veracidade das declarações prestadas, o notário pode solicitar que seja feita prova documental complementar que as permita sanar.

Artigo 139.º

(Definição e forma dos averbamentos)

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. Sempre que as condições técnicas o permitam, o director da DSAJ pode determinar, por despacho, que os averbamentos aos seguintes instrumentos devam ser feitos e assinados através do sistema informático disponibilizado pela DSAJ a partir da data indicada, não se aplicando o disposto nos três números anteriores:

a) Os testamentos públicos ou as escrituras, em suporte de papel, depois de serem reproduzidos em documentos electrónicos através da digitalização para serem arquivados no ficheiro a que se refere o artigo 43.º;

b) Os instrumentos a que se referem os n.ºs 6 e 7 do artigo 51.º.

6. Os averbamentos que não forem efectuados em observância da forma prevista no número anterior consideram-se inexistentes.

Artigo 162.º

(Formalidades do reconhecimento notarial)

1. [...].

a) [...].

b) [...].

c) 簽署人、被代簽人及參與認定行為的其他人的姓名及其身份證明文件的類別和編號，以及註明證實該等人士身份的方式或公證員認識該等人士；

d) 認定的類型，以及按具體情況註明第一百五十九條第四款或第一百六十條所指的情況；

e) {……}

二、作出特別註明的認定行為中，除應載有上款所指內容外，尚應指出第一百五十九條第四款所指的文件，或註明該認定是因公證員本人知悉在認定行為中特別指出的情況而作出。

三、在特別註明簽署人具有代表人身份的認定中，如被代表人為法人，應載有其名稱或商業名稱及倘有的登記編號。

四、〔原第三款〕

五、〔原第四款〕

第一百七十四條
(證明的方式)

一、內容證明以電腦處理、影印、打字或手寫的方法複製文件內容而作成。

二、{……}

第一百七十五條
(證明的形式要件)

一、〔原有條文〕

二、如證明內載明相關公證行為的識別編號，又或涉及第四十五條第二款a項及g項規定的檔案組的文件時，如有關證明內載明與文件相關的公證行為在簿冊的編號及名稱，以及該公證行為在簿冊內的首頁及末頁的頁碼，則無須遵守上款a項及b項規定。

第一百八十四條
(制度)

第一百七十五條第一款c項、第一百七十六條及第一百七十七條第二款首部分的規定適用於譯本。

c) A indicação do nome e do tipo e número do documento de identificação do signatário, do rogante e dos demais intervenientes no acto e a menção da forma como se verificou a identidade dessas pessoas ou de que a mesma é conhecida do notário;

d) A menção da espécie de reconhecimento e a indicação das circunstâncias a que se refere o n.º 4 do artigo 159.º ou o artigo 160.º, conforme o caso;

e) [...].

2. O reconhecimento com menções especiais deve conter, além do conteúdo previsto no número anterior, a indicação dos documentos referidos no n.º 4 do artigo 159.º, ou a menção de que o reconhecimento é feito por ser do conhecimento pessoal do notário a circunstância nele especialmente referenciada.

3. O reconhecimento com menção especial de que o signatário tem a qualidade de representante deve conter, caso o representado seja pessoa colectiva, a respectiva denominação ou firma e o número de registo, se o houver.

4. [Anterior n.º 3].

5. [Anterior n.º 4].

Artigo 174.º

(Forma das certidões)

1. As certidões de teor são extraídas por reprodução do conteúdo do documento mediante meios de processamento informático, fotocópia, dactilografia ou manuscrito.

2. [...].

Artigo 175.º

(Formalidades das certidões)

1. [Anterior texto do artigo].

2. Quando da certidão conste o número de identificação dos actos notariais a que respeite ou, tratando-se de documentos de maço previsto nas alíneas a) e g) do n.º 2 do artigo 45.º, quando da certidão constem o número e a denominação dos actos notariais relativos aos documentos no livro, bem como o número da primeira e da última folha dos actos notariais no livro, é dispensada a observância do disposto nas alíneas a) e b) do número anterior.

Artigo 184.º

(Regime)

Às traduções aplica-se o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 175.º, no artigo 176.º e na primeira parte do n.º 2 do artigo 177.º.

第二百一十條
(印花稅)

- 一、[……]
- 二、非透過司法途徑作出的分割而進行的不動產移轉所應繳納的印花稅，由財政局結算及徵收。
- 三、作出上條a項所指的行為及發出該條b項所指的文件及證明時，其印花稅亦獲豁免。”

第十條
增加《公證法典》的條文

在《公證法典》第一編第二章第一節第一分節、第二編第八章第一節及第四編第二章內分別增加第八-A條、第一百六十六-A條及第二百一十六-A條，內容如下：

“第八-A條
(透過視像會議作出公證行為)

一、如技術條件許可，身處澳門特別行政區的公證員可與全部或部分訂立行為人及參與行為的其他人進行視像會議，並在會議上按公證法的規定經適當宣讀公證行為內容後，以電子方式作出公證文書、私文書的認證語及當場認定。

二、公證員可在其職權範圍內作出所有上款所指的公證行為，但以下行為除外：

- a) 遺囑及與其相關的行為；
- b) 涉及位於澳門特別行政區以外的不動產的行為。

三、不論訂立行為人及參與行為的其他人於進行視像會議時身處何地，視有關公證行為於澳門特別行政區作出。

四、透過視像會議作出公證行為須使用的電子身份識別工具、須遵守的手續，以及提供有關服務的場所，由公佈於《澳門特別行政區公報》(下稱“《公報》”)的行政長官批示訂定。

五、違反上款所指的行政長官批示的規定而作出的公證行為屬無效。

Artigo 210.º
(Imposto do selo)

1. [...].
2. O imposto do selo devido pelas transmissões de bens imóveis efectuadas em partilha ou divisão extrajudicial é liquidado e cobrado pela DSF.
3. A prática dos actos a que se refere a alínea a) do artigo anterior e a emissão dos documentos e certidões referidos na alínea b) do mesmo artigo estão igualmente isentas do imposto do selo.»

Artigo 10.º
Aditamento ao Código do Notariado

São aditados à subsecção I da secção I do capítulo II do título I, à secção I do capítulo VIII do título II e ao capítulo II do título IV do Código do Notariado, respectivamente, os artigos 8.º-A, 166.º-A e 216.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 8.º-A
(Actos notariais por videoconferência)

1. Sempre que as condições técnicas o permitam, o notário que se encontre na RAEM pode realizar videoconferência com a totalidade ou parte dos outorgantes e demais intervenientes no acto, sendo realizados por via electrónica os instrumentos públicos, os termos de autenticação de documentos particulares e o reconhecimento presencial, depois de devidamente lido na conferência o conteúdo dos actos notariais, nos termos da lei notarial.

2. O notário pode praticar todos os actos notariais referidos no número anterior no âmbito das suas competências, com excepção dos seguintes:

- a) Testamentos e actos com eles relacionados;
- b) Actos relativos a imóveis situados no exterior da RAEM.

3. Independentemente do lugar onde os outorgantes e demais intervenientes no acto se encontrem quando realizarem a videoconferência, os respectivos actos notariais consideram-se praticados na RAEM.

4. Os meios de identificação electrónica a utilizar na prática de actos notariais por videoconferência, as formalidades a observar, bem como as instalações onde os serviços são prestados, são definidos por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*.

5. São nulos os actos notariais praticados em violação do disposto no despacho do Chefe do Executivo referido no número anterior.

六、透過視像會議作出除公證書以外的其他公證行為，應於行為完成後免費向利害關係人提供一份電子文件，其具有對相同內容的紙本文書所規定的法律效力。

七、上款所指的公證行為，亦可透過證明予以證實。

第一百六十六-A條

(以電子方式發出的證明書、證明及其他同類文件)

一、公證員可應利害關係人請求而以電子方式發出證明書、證明及其他同類文件，並以電子方式收集公證員、訂立行為人及參與行為的其他人的簽名；如無法以電子方式收集訂立行為人或參與行為的其他人的簽名，則應在文書內指出此事及不能收集簽名的原因。

二、如以電子方式發出的認證繕本及譯本以利害關係人遞交的紙本文件為依據，公證員應在簽名前確保其為此所作的聲明與有關紙本文件數碼化製成的電子文件合併為一份不可分割的電子文件。

第二百一十六-A條

(收費及繳付)

一、如未在編製公證行為的收費帳目之日起十五日內繳付有關收費，公證員應按以下規定以具收件回執的掛號信通知利害關係人繳付有關收費：

a) 給予三十日期間繳付有關收費；

b) 表明如在上項所指期間內不繳付有關收費，則按稅務執行程序的規定進行強制徵收。

二、如屬因可歸責於當事人的原因而未能於指定的日期作出公證行為的情況，上款所指的掛號信內尚應通知利害關係人以下事宜：

a) 告知因可歸責於當事人的原因而未能於指定的日期作出公證行為，並指出收費的金額、標準及其法律依據；

b) 給予八日期間對收費提出申訴。

三、第一款所指的具收件回執的掛號信應寄送至利害關係人在公證行為中提供的居所或住所，並推定利害關係人在信

6. Após a prática, por videoconferência, de qualquer acto notarial que não seja a escritura pública, deve ser fornecido gratuitamente aos interessados um documento electrónico, com os efeitos jurídicos previstos para os documentos em suporte de papel de conteúdo idêntico.

7. Os actos notariais referidos no número anterior podem também ser comprovados por certidão.

Artigo 166.º-A

(Certificados, certidões e outros documentos análogos emitidos por via electrónica)

1. O notário pode, a pedido do interessado, emitir por via electrónica certificados, certidões e outros documentos análogos e recolher por via electrónica as assinaturas do notário, dos outorgantes e dos demais intervenientes no acto e, se não for possível a recolha por via electrónica das assinaturas dos outorgantes ou dos demais intervenientes no acto, deve referir no instrumento a existência e a causa da impossibilidade.

2. Quando a pública-forma e a tradução emitidas por via electrónica tenham por base os documentos em suporte de papel apresentados pelos interessados, o notário deve assegurar-se, antes de assinar, de que as declarações feitas por si para o efeito e os documentos electrónicos produzidos através da digitalização dos documentos em suporte de papel foram fundidos num único documento electrónico inseparável.

Artigo 216.º-A

(Conta e seu pagamento)

1. No prazo de 15 dias a contar da data da elaboração da conta relativa aos actos notariais sem que a mesma tenha sido paga, o notário deve proceder à notificação do interessado, por carta registada com aviso de recepção, para o seu pagamento, nos seguintes termos:

a) Dando-lhe um prazo de 30 dias para pagar a conta;

b) Indicando que, se não tiver sido paga a conta no prazo referido na alínea anterior, se procede à cobrança coerciva nos termos do disposto no processo de execução fiscal.

2. No caso de impossibilidade de praticar o acto notarial na data indicada, por motivo imputável às partes, na carta registada referida no número anterior deve ainda ser notificado o interessado do seguinte:

a) Informando-o da impossibilidade de praticar o acto notarial na data indicada, por motivo imputável às partes, com indicação do montante da conta, seus critérios e fundamento legal;

b) Dando-lhe um prazo de oito dias para impugnar a conta.

3. A carta registada com aviso de recepção referida no n.º 1 deve ser enviada para a residência ou sede fornecida pelo interessado no acto notarial, presumindo-se a noti-

件掛號日後的第三日接獲通知；如第三日非為工作日，則推定在緊接該日的首個工作日接獲通知。

四、如上款所指的地址位於澳門特別行政區以外的地方，則上款所指期間僅在《行政程序法典》規定的延期期間屆滿後方開始計算。

五、僅因證實可歸咎於郵政服務的事由而令利害關係人在推定接獲通知的日期後接獲通知的情況下，方可由其推翻第三款規定的推定。”

第十一條
修改《民法典》

經八月三日第39/99/M號法令核准，並經第13/2017號法律、第14/2017號法律、第18/2022號法律及第11/2024號法律修改的《民法典》第七百二十六條修改如下：

“第七百二十六條
(抵押權的放棄)

- 一、抵押權的放棄須以當場認定簽名的書面方式作出。
- 二、[……]
- 三、[……]”

第十二條
修改《商法典》

經八月三日第40/99/M號法令核准，並經第6/2000號法律、第16/2009號法律及第4/2015號法律修改的《商法典》第十七條、第二十條、第三十五條、第三十六條、第一百七十九條、第二百零一十七條、第二百零二十二條、第二百零二十八條、第二百零三十三條及第三百九十二條修改如下：

“第十七條
(正式語文的強制使用)

- 一、商業名稱必須至少使用一種正式語文書寫，並可加上英文名稱。
- 二、[……]
- 三、[……]

ficação efectuada ao interessado no terceiro dia posterior ao do registo postal, ou no primeiro dia útil seguinte nos casos em que o referido terceiro dia não seja dia útil.

4. Se o endereço referido no número anterior se localizar no exterior da RAEM, o prazo indicado no número anterior apenas se inicia depois de decorridos os prazos de dilação previstos no Código do Procedimento Administrativo.

5. A presunção prevista no n.º 3 só pode ser ilidida pelo interessado quando a recepção da notificação ocorra em data posterior à presumida, por razões comprovadamente imputáveis aos serviços postais.»

Artigo 11.º

Alteração ao Código Civil

O artigo 726.º do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/99/M, de 3 de Agosto, e alterado pelas Leis n.ºs 13/2017, 14/2017, 18/2022 e 11/2024, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 726.º

(Renúncia à hipoteca)

1. A renúncia à hipoteca é feita por escrito, com reconhecimento presencial da assinatura.
2. [...].
3. [...].»

Artigo 12.º

Alteração ao Código Comercial

Os artigos 17.º, 20.º, 35.º, 36.º, 179.º, 217.º, 222.º, 228.º, 233.º e 392.º do Código Comercial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/99/M, de 3 de Agosto, e alterado pelas Leis n.ºs 6/2000, 16/2009 e 4/2015, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 17.º

(Obrigatoriedade do uso das línguas oficiais)

1. A firma é obrigatoriamente redigida, pelo menos, numa das línguas oficiais, podendo ainda conter uma versão em língua inglesa.
2. [...].
3. [...].

第二十條
(商業名稱的專用)

一、商業名稱的專用權，於採用該名稱的人在商業及動產登記局登記後即成立，但不影響以下數款規定的適用及可根據本法典的規定宣告商業名稱的無效、撤銷及失效。

二、為保障有關商業名稱的專用權，如公司或常設代表處已作出設立的商業登記但未作營業稅登記，或有關公司的營業稅登記已註銷但尚未作出業務中止或解散的商業登記，又或常設代表處的營業稅登記已註銷但尚未作出其關閉的商業登記，須於作出設立的登記或註銷營業稅登記後翌年起每年向商業及動產登記局作出擬繼續使用其商業名稱的聲明。

三、公司的任一股東、行政管理機關成員或倘有的秘書，又或常設代表處的代表有權作出上款所指的聲明。

四、如未作出第二款所指的聲明，商業及動產登記局應在該公司或常設代表處的登記證明及書面資訊，以及提供商業登記線上服務的電子平台載明此情況。

第三十五條
(商業名稱的失效)

{……}

a) {……}

b) {……}

c) 三年不使用；

d) 公司或常設代表處連續三年或以上不按照第二十條第二款規定作出聲明。

第三十六條
(商業名稱失效宣告)

一、商業名稱失效，是應利害關係人的申請或依職權由商業及動產登記局宣告。

Artigo 20.º

(Uso exclusivo da firma)

1. O direito à exclusividade do uso da firma só se constitui após o registo efectuado pelo respectivo titular na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sem prejuízo do disposto nos números seguintes e da possibilidade de declaração de nulidade, anulação e caducidade da firma, nos termos do disposto no presente Código.

2. Para garantir o direito à exclusividade do uso da firma, a sociedade ou representação permanente que efectuou o registo comercial do seu acto constitutivo, mas não efectuou a inscrição na contribuição industrial, ou que cancelou a inscrição da sociedade na contribuição industrial, mas não efectuou o registo comercial de suspensão da actividade ou de dissolução, ou ainda, que cancelou a inscrição da representação permanente na contribuição industrial, mas não efectuou o registo comercial do seu encerramento, é obrigada a declarar anualmente junto da Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, a partir do ano seguinte ao do registo comercial do seu acto constitutivo ou ao do cancelamento da inscrição na contribuição industrial, que pretende continuar a utilizar a sua firma.

3. Qualquer sócio, membro do órgão de administração ou secretário da sociedade, quando exista, ou ainda o representante da representação permanente, tem o direito de prestar a declaração referida no número anterior.

4. Na falta da declaração referida no n.º 2, a Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis deve fazer constar esse facto da certidão de registo e da informação escrita da sociedade ou representação permanente em causa, bem como da plataforma electrónica onde são prestados os serviços *online* do registo comercial.

Artigo 35.º

(Caducidade da firma)

[...]:

a) [...];

b) [...];

c) Por não uso durante três anos;

d) Por falta de declaração, por parte da sociedade ou representação permanente, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º, por três ou mais anos consecutivos.

Artigo 36.º

(Declaração de caducidade da firma)

1. A caducidade da firma é declarada, a requerimento dos interessados ou oficiosamente, pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis.

二、如利害關係人請求宣告商業名稱失效，商業及動產登記局應將失效請求通知登記的權利人以便其於三十日內作出答辯，且該登記局應於答辯期限結束後十五日內作出決定。

三、在上條d項所指的情況下，商業及動產登記局應依職權作出失效的宣告，而無須聽取利害關係人的陳述。

四、〔……〕

五、〔……〕

六、作出失效的宣告後，在以相關商業名稱識別公司或常設代表處時須加上“商業名稱已失效”的字樣，而此不影響公司的法律人格。

七、按照第三款規定作出失效的宣告後，公司行政管理機關或常設代表處的代表可向商業及動產登記局申請重新使用有關商業名稱，但該商業名稱與宣告失效後登記的其他商業名稱、場所名稱、標誌或商標相同、相混淆或引起誤認者除外。

第一百七十九條

(設立的方式及必要內容)

一、〔……〕

二、〔……〕

三、〔……〕

四、〔……〕

五、〔……〕

六、〔……〕

七、〔……〕

八、如提供商業登記線上服務的電子平台上允許按預設格式提供第三款b項至f項及第五款規定的資料，且有關資料經由採用具適當保障級別的電子身份識別工具證實其身份的全體股東一致同意，在呈交相關登記申請後，視全體股東已採用書面及經公證認定簽名的方式簽訂有關設立文件。

九、在上款規定的情況下，免除提供律師聲明，並視最後一名股東表示同意的日期為簽訂設立文件的日期。

2. Quando o interessado solicite a declaração de caducidade da firma, a Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis deve notificar o titular do registo do pedido de caducidade para que este responda no prazo de 30 dias e, decorrido o prazo para responder, deve decidir no prazo de 15 dias.

3. No caso referido na alínea d) do artigo anterior, a Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis deve declarar oficiosamente a caducidade, sem necessidade de ouvir os interessados.

4. [...].

5. [...].

6. Declarada a caducidade, deve ser acrescentada a expressão «firma caducada» ao identificar-se a sociedade ou representação permanente com a respectiva firma, não sendo afectada a personalidade jurídica da sociedade.

7. Declarada a caducidade nos termos do disposto no n.º 3, a administração da sociedade ou o representante da representação permanente pode requerer à Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis a reutilização da firma, salvo se a mesma for idêntica, causar confusão ou induzir em erro relativamente a outras firmas, nomes de estabelecimentos, insígnias ou marcas registadas após a declaração de caducidade.

Artigo 179.º

(Forma e conteúdo mínimo do acto constitutivo)

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

6. [...].

7. [...].

8. Caso na plataforma electrónica onde são prestados os serviços *online* do registo comercial seja permitido o fornecimento dos elementos previstos nas alíneas b) a f) do n.º 3 e no n.º 5, de acordo com o formato predeterminado, e os mesmos tenham merecido acordo unânime de todos os sócios cuja identidade tenha sido verificada através de meios de identificação electrónica com nível de garantia adequado, considera-se que o acto constitutivo foi celebrado por escrito e assinado por todos os sócios através de assinatura reconhecida notarialmente, após a apresentação do respectivo pedido de registo.

9. No caso previsto no número anterior, é dispensada a prestação de declaração de advogado e considera-se que a data de celebração do acto constitutivo é a data em que o último sócio deu o seu consentimento.

第二百一十七條
(議決的方式)

- 一、〔……〕
- 二、〔……〕
- 三、〔……〕
- 四、如公司章程允許，股東亦可根據以下五款的規定採用書面表決方式作出決議。
- 五、〔……〕
- 六、〔……〕
- 七、〔……〕
- 八、〔……〕
- 九、〔……〕
- 十、如提供公共服務的電子平台上允許按預設格式提供議決的具體建議，且有關建議內容經由採用具適當保障級別的電子身份識別工具證實其身份的全體股東一致同意，在呈交相關申請後，視全體股東已採用書面及經公證認定簽名的方式作出決議，並視最後一名股東表示同意的日期為作出決議的日期。

第二百二十二條
(召集通告)

- 一、〔……〕
- 二、〔……〕
- 三、股東會得以下列任一方式舉行，但不影響第二百一十七條第二款至第四款及第十款規定的適用：
- a) 〔……〕
- b) 〔……〕
- c) 〔……〕
- 四、〔……〕
- 五、〔……〕

第二百二十八條
(無效的決議)

- 一、〔……〕
- a) 〔……〕

Artigo 217.º

(Formas de deliberação)

1. [...].
2. [...].
3. [...].
4. Sempre que admitido nos estatutos da sociedade, a deliberação dos sócios pode ainda ser tomada por voto escrito nos termos do disposto nos cinco números seguintes.
5. [...].
6. [...].
7. [...].
8. [...].
9. [...].
10. Caso na plataforma electrónica onde são prestados os serviços públicos seja permitido o fornecimento da proposta concreta de deliberação, de acordo com o formato predeterminado, e o conteúdo da mesma tenha merecido acordo unânime de todos os sócios cuja identidade tenha sido verificada através de meios de identificação electrónica com nível de garantia adequado, considera-se que a deliberação foi tomada por escrito, com reconhecimento notarial das assinaturas de todos os sócios, após a apresentação do pedido relevante e considera-se que a data de deliberação é a data em que o último sócio deu o seu consentimento.

Artigo 222.º

(Aviso convocatório)

1. [...].
2. [...].
3. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 a 4 e 10 do artigo 217.º, as reuniões da assembleia geral podem ser efectuadas:
- a) [...];
- b) [...];
- c) [...].
4. [...].
5. [...].

Artigo 228.º

(Deliberações nulas)

1. [...];
- a) [...];

b) 在任一股東並無根據第二百一十七條第三款或第十款的規定行使其投票權，又或未按照第二百一十七條第五款的規定召集全體股東行使書面表決權利的情況下以書面方式作出的決議；

c) [.....]

d) [.....]

e) [.....]

二、 [.....]

三、 [.....]

四、 [.....]

第二百三十三條

(議事錄)

一、股東的決議，僅得以下列文件為證：

a) 股東會議事錄；

b) 在容許書面決議的情況下，載有該決議的文件；

c) 在第二百一十七條第十款規定的情況下，相關電子平台提供的載有有關決議的電子文件，又或相關公共部門或實體發出的證明。

二、 [.....]

三、在議事錄簿冊或活頁內，須記載按照第二百一十七條第三款及第七款規定以書面表決方式作出的決議，按該條第十款規定以電子方式作出的決議，以及於公文書所載決議；載有上述決議的文件的副本須於公司存檔。

四、 [.....]

五、 [.....]

第三百九十二條

(單一股東的決定)

一、 [原有條文]

二、單一股東可在提供公共服務的電子平台按預設格式就依法屬股東議決權限內的事宜作出決定，在此情況下適用經作出必要配合後的關於在有關電子平台上作出股東決議的規定。”

b) Tomadas por escrito quando algum sócio não tenha exercido o seu direito de voto, nos termos do disposto no n.º 3 ou 10 do artigo 217.º, ou sem que todos os sócios tenham sido chamados a exercer o seu direito de voto por escrito, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 217.º;

c) [...];

d) [...];

e) [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

Artigo 233.º

(Actas)

1. As deliberações dos sócios só podem ser provadas pelos seguintes documentos:

a) Pelas actas das assembleias;

b) Pelos documentos dos quais elas constem, quando sejam admitidas deliberações por escrito;

c) Pelos documentos electrónicos que contenham as deliberações em causa, fornecidos na respectiva plataforma electrónica, ou pelas certidões emitidas pelo respectivo serviço ou entidade público, no caso previsto no n.º 10 do artigo 217.º.

2. [...].

3. O livro de actas ou as folhas soltas têm de conter as deliberações tomadas por escrito, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 7 do artigo 217.º, as deliberações tomadas por via electrónica, nos termos do disposto no n.º 10 desse artigo, e as deliberações que constem de instrumento público, sendo arquivadas na sociedade cópias dos documentos que contenham as referidas deliberações.

4. [...].

5. [...].

Artigo 392.º

(Decisões do sócio único)

1. [Anterior texto do artigo].

2. O sócio único pode decidir, na plataforma electrónica onde são prestados os serviços públicos, sobre matérias que por lei sejam da competência deliberativa dos sócios, de acordo com o formato predeterminado, aplicando-se, neste caso, com as necessárias adaptações, o disposto relativamente às deliberações dos sócios a tomar na plataforma electrónica em causa.»

第十三條
修改表述

Artigo 13.º

Alteração de expressões

一、修改九月二十日第46/99/M號法令的以下表述：

(一) 第二條第二款所表述的“司法事務司司長”改為“法務局局長”；

(二) 第六條所表述的“商業及汽車登記局”改為“商業及動產登記局”。

二、修改《物業登記法典》的以下表述：

(一) “訓令”的表述改為“行政長官批示”；

(二) “官方實體”的表述改為“公共部門或實體”；

(三) “公務員”的表述改為“工作人員”；

(四) “財稅部門”的表述改為“財政局”；

(五) “具有民事管轄權之初級法院”的表述改為“初級法院”；

(六) “司法事務司司長”的表述改為“法務局局長”；

(七) “登記暨公證指引及查核部門”的表述改為“法務局登記及公證事務廳”；

(八) 第九條第三款所表述的“七月五日第6/80/M號法律第一百四十三條第一款”改為“第10/2013號法律《土地法》第一百四十五條第一款”；

(九) 第一百零九條第三款b項所表述的“證實其物業轉移稅或繼承及贈與稅已繳納或已獲確保之證明”改為“財政局證實已履行稅務義務的證明”；

(十) 第一百四十四條第二款所表述的“司法事務司”改為“法務局”。

三、十月十一日第56/99/M號法令第二條第二款所表述的“司法事務司司長”改為“法務局局長”。

四、修改《商業登記法典》的以下表述：

(一) “財稅部門”的表述改為“財政局”；

(二) “公務員”的表述改為“工作人員”；

1. É efectuada a alteração das seguintes expressões do Decreto-Lei n.º 46/99/M, de 20 de Setembro:

1) A expressão «director dos Serviços de Justiça» no n.º 2 do artigo 2.º é alterada para «director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça»;

2) A expressão «Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel» no artigo 6.º é alterada para «Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis».

2. É efectuada a alteração das seguintes expressões do Código do Registo Predial:

1) A expressão «portaria» é alterada para «despacho do Chefe do Executivo»;

2) A expressão «entidade oficial» é alterada para «serviço ou entidade público»;

3) As expressões «funcionário» e «funcionários» são alteradas, respectivamente, para «trabalhador» e «trabalhadores»;

4) A expressão «repartição de finanças» é alterada para «DSF»;

5) A expressão «competente tribunal de primeira instância em matéria cível» é alterada para «Tribunal Judicial de Base»;

6) A expressão «director dos Serviços de Justiça» é alterada para «director da DSAJ»;

7) A expressão «Serviço de Orientação e Inspecção dos Registos e do Notariado» é alterada para «Departamento dos Assuntos dos Registos e do Notariado da DSAJ»;

8) A expressão «n.º 1 do artigo 143.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho» no n.º 3 do artigo 9.º é alterada para «n.º 1 do artigo 145.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras)»;

9) A expressão «Certidão comprovativa de estarem pagos ou assegurados os impostos de sisa ou sobre as sucessões e doações» na alínea b) do n.º 3 do artigo 109.º é alterada para «Certidão comprovativa do cumprimento das obrigações fiscais emitida pela DSF»;

10) A expressão «Direcção dos Serviços de Justiça» no n.º 2 do artigo 140.º é alterada para «DSAJ».

3. A expressão «director dos Serviços de Justiça» no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 56/99/M, de 11 de Outubro, é alterada para «director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça».

4. É efectuada a alteração das seguintes expressões do Código do Registo Comercial:

1) A expressão «Repartição de Finanças» é alterada para «DSF»;

2) As expressões «funcionário» e «funcionários» são alteradas, respectivamente, para «trabalhador» e «trabalhadores»;

(三) “具有民事管轄權之初級法院”的表述改為“初級法院”；

(四) “司法事務司司長”的表述改為“法務局局長”；

(五) “登記暨公證指引及查核部門”的表述改為“法務局登記及公證事務廳”；

(六) 第二十五條第二款所表述的“b項”改為“該條b項”；

(七) 第三十一條第一款所表述的“商業及汽車登記局”及“經濟司”分別改為“登記局”及“經濟及科技發展局”；

(八) 第四十一條b項所表述的“官方實體”改為“公共部門或實體”；

(九) 第一百零二條第二款所表述的“司法事務司”改為“法務局”；

(十) 第一百一十七條第一款所表述的“、其具有法律人格之機關或市政機構”改為“及其具有法律人格的公共部門或實體”。

五、修改十月二十五日第62/99/M號法令的以下表述：

(一) 第三條第一款所表述的“澳門”及第六條第一款所表述的“本地區”均改為“澳門特別行政區”；

(二) “司法事務司司長”的表述改為“法務局局長”；

(三) 第九條第一款所表述的“司法事務司”改為“法務局”。

六、修改《公證法典》的以下表述：

(一) “助理員”的表述改為“具職權的工作人員”；

(二) “司法事務司司長”及“司法局局長”的表述均改為“法務局局長”；

(三) “司法事務司”的表述改為“法務局”；

(四) “財政司”、“財政部門”及“該財政部門”的表述均改為“財政局”；

(五) “具有民事管轄權之初級法院”的表述改為“初級法院”；

(六) “登記暨公證指引及查核部門”的表述改為“法務局登記及公證事務廳”；

3) A expressão «competente tribunal de primeira instância em matéria cível» é alterada para «Tribunal Judicial de Base»;

4) A expressão «director dos Serviços de Justiça» é alterada para «director da DSAJ»;

5) A expressão «Serviço de Orientação e Inspeção dos Registos e do Notariado» é alterada para «Departamento dos Assuntos dos Registos e do Notariado da DSAJ»;

6) A expressão «alínea b)» no n.º 2 do artigo 25.º é alterada para «alínea b) desse artigo»;

7) As expressões «Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel» e «Direcção dos Serviços de Economia» no n.º 1 do artigo 31.º são alteradas, respectivamente, para «conservatória» e «Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico»;

8) A expressão «entidade oficial» na alínea b) do artigo 41.º é alterada para «serviço ou entidade público»;

9) A expressão «Direcção dos Serviços de Justiça» no n.º 2 do artigo 102.º é alterada para «DSAJ»;

10) A expressão «e seus serviços personalizados e dos municípios» no n.º 1 do artigo 117.º é alterada para «e dos seus serviços ou entidades públicos dotados de personalidade jurídica».

5. É efectuada a alteração das seguintes expressões do Decreto-Lei n.º 62/99/M, de 25 de Outubro:

1) A expressão «de Macau» no n.º 1 do artigo 3.º e a expressão «no Território» no n.º 1 do artigo 6.º são alteradas, respectivamente, para «da RAEM» e «na RAEM»;

2) A expressão «director dos Serviços de Justiça» é alterada para «director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça»;

3) A expressão «Direcção dos Serviços de Justiça» no n.º 1 do artigo 9.º é alterada para «Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça».

6. É efectuada a alteração das seguintes expressões do Código do Notariado:

1) As expressões «ajudante» e «ajudantes» são alteradas, respectivamente, para «trabalhador competente» e «trabalhadores competentes»;

2) A expressão «director dos Serviços de Justiça» é alterada para «director da DSAJ»;

3) A expressão «Direcção dos Serviços de Justiça» é alterada para «DSAJ»;

4) As expressões «Direcção dos Serviços de Finanças» e «Repartição de Finanças» são alteradas para «DSF»;

5) A expressão «competente tribunal de primeira instância em matéria cível» é alterada para «Tribunal Judicial de Base»;

6) A expressão «Serviço de Orientação e Inspeção dos Registos e do Notariado» é alterada para «Departamento dos Assuntos dos Registos e do Notariado da DSAJ»;

(七) 第七十七條第四款所表述的“七月五日第6/80/M號法律第一百四十三條第一款”改為“第10/2013號法律《土地法》第一百四十五條第一款”；

(八) 第一百四十二條第三款所表述的“物業轉移稅”改為“印花稅”；

(九) 第一百四十二條第四款所表述的“七月五日第6/80/M號法令第一百五十五條第三款”改為“第10/2013號法律第一百五十九條第三款”；

(十) 第一百五十八條第二款b項所表述的“《澳門政府公報》”改為“《公報》”。

七、修改《商法典》的以下表述：

(一) 第三十七條第一款、第四十一條第一款、第四款及第五款及第一百四十五條所表述的“有權限之登記局”改為“商業及動產登記局”；

(二) 第二百一十一條第七款所表述的“登記局局長”改為“商業及動產登記局登記官”；

(三) 第四百九十五條第一款、第九百一十八條第二款、第九百三十一條第二款及第三款、第九百四十條以及第九百四十一條第一款及第二款所表述的“商業登記局”及第九百三十條所表述的“登記局”均改為“商業及動產登記局”。

八、修改九月二十日第46/99/M號法令中文文本的以下表述：

(一) “公布”的表述改為“公佈”；

(二) “登記局局長”的表述改為“登記官”。

九、修改《物業登記法典》中文文本的以下表述：

(一) “澳門幣”的表述改為“澳門元”；

(二) “財政司房屋紀錄”的表述改為“房屋紀錄”；

(三) “有權限”的表述改為“具職權”；

(四) “身分”的表述改為“身份”；

(五) 第九十六條第三款所表述的“第九十條o項及p項”改為“第九十條第一款o項及p項”。

十、修改十月十一日第56/99/M號法令中文文本的以下表述：

(一) “公布”的表述改為“公佈”；

(二) “登記局局長”的表述改為“登記官”。

十一、修改《商業登記法典》中文文本的以下表述：

(一) “合并”的表述改為“合併”；

7) A expressão «n.º 1 do artigo 143.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho» no n.º 4 do artigo 77.º é alterada para «n.º 1 do artigo 145.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras)»;

8) A expressão «sisa» no n.º 3 do artigo 142.º é alterada para «imposto do selo»;

9) A expressão «n.º 3 do artigo 155.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho» no n.º 4 do artigo 142.º é alterada para «n.º 3 do artigo 159.º da Lei n.º 10/2013»;

10) A expressão «Boletim Oficial de Macau» na alínea b) do n.º 2 do artigo 158.º é alterada para «*Boletim Oficial*».

7. É efectuada a alteração das seguintes expressões do Código Comercial:

1) A expressão «conservatória competente» no n.º 1 do artigo 37.º, nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 41.º e no artigo 145.º é alterada para «Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis»;

2) A expressão «conservador do registo comercial» no n.º 7 do artigo 211.º é alterada para «conservador da Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis»;

3) As expressões «no registo comercial» no n.º 1 do artigo 495.º, no n.º 2 do artigo 918.º, nos n.ºs 2 e 3 do artigo 931.º, no artigo 940.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 941.º e «no registo» no artigo 930.º são alteradas para «na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis».

8. É efectuada a alteração das seguintes expressões da versão chinesa do Decreto-Lei n.º 46/99/M, de 20 de Setembro:

1) A expressão «公布» é alterada para «公佈»;

2) A expressão «登記局局長» é alterada para «登記官».

9. É efectuada a alteração das seguintes expressões da versão chinesa do Código do Registo Predial:

1) A expressão «澳門幣» é alterada para «澳門元»;

2) A expressão «財政司房屋紀錄» é alterada para «房屋紀錄»;

3) A expressão «有權限» é alterada para «具職權»;

4) A expressão «身分» é alterada para «身份»;

5) A expressão «第九十條o項及p項» no n.º 3 do artigo 96.º é alterada para «第九十條第一款o項及p項».

10. É efectuada a alteração das seguintes expressões da versão chinesa do Decreto-Lei n.º 56/99/M, de 11 de Outubro:

1) A expressão «公布» é alterada para «公佈»;

2) A expressão «登記局局長» é alterada para «登記官».

11. É efectuada a alteração das seguintes expressões da versão chinesa do Código do Registo Comercial:

1) A expressão «合并» é alterada para «合併»;

(二) “公布”的表述改為“公佈”；

(三) “有權限”的表述改為“具職權”；

(四) 第三十四條第一款a項所表述的“身分”改為“身份”。

十二、修改十月二十五日第62/99/M號法令中文文本的以下表述：

(一) “公布”的表述改為“公佈”；

(二) “身分”的表述改為“身份”。

十三、修改《公證法典》中文文本的以下表述：

(一) “有權限”及“權限”的表述分別改為“具職權”及“職權”；

(二) “身分”的表述改為“身份”；

(三) “財政司房屋紀錄”、“財政司之房屋紀錄”、“財政司之有關房屋紀錄”及“該財政部門之房屋紀錄”的表述均改為“房屋紀錄”；

(四) “公布”的表述改為“公佈”；

(五) 第八十四條第一款b項所表述的“參予”改為“參與”；

(六) 第九十四條第二款f項所表述的“澳門幣”改為“澳門元”。

十四、修改《物業登記法典》葡文文本的以下表述：

(一) 第二條第一款d項所表述的“do Território”改為“da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, ”；

(二) 第六十三條第二款所表述的“Repartição de Finanças”改為“Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF”；

(三) 第一百三十一條第二款所表述的“director dos Serviços de Justiça”改為“director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, doravante designada por DSAJ, ”。

十五、修改《商業登記法典》葡文文本的以下表述：

(一) 第六條a項所表述的“de Macau”改為“da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM”；

(二) 第四十條第四款所表述的“pessoal”及第四十二條b項所表述的“pessoalmente”分別改為“presencial”及“presencialmente”；

(三) 第九十三條第二款所表述的“director dos Serviços de Justiça”改為“director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, doravante designada por DSAJ, ”。

2) A expressão «公布» é alterada para «公佈»;

3) A expressão «有權限» é alterada para «具職權»;

4) A expressão «身分» na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º é alterada para «身份».

12. É efectuada a alteração das seguintes expressões da versão chinesa do Decreto-Lei n.º 62/99/M, de 25 de Outubro:

1) A expressão «公布» é alterada para «公佈»;

2) A expressão «身分» é alterada para «身份».

13. É efectuada a alteração das seguintes expressões da versão chinesa do Código do Notariado:

1) As expressões «有權限» e «權限» são alteradas, respectivamente, para «具職權» e «職權»;

2) A expressão «身分» é alterada para «身份»;

3) As expressões «財政司房屋紀錄», «財政司之房屋紀錄», «財政司之有關房屋紀錄» e «該財政部門之房屋紀錄» são alteradas para «房屋紀錄»;

4) A expressão «公布» é alterada para «公佈»;

5) A expressão «參予» na alínea b) do n.º 1 do artigo 84.º é alterada para «參與»;

6) A expressão «澳門幣» na alínea f) do n.º 2 do artigo 94.º é alterada para «澳門元».

14. É efectuada a alteração das seguintes expressões da versão portuguesa do Código do Registo Predial:

1) A expressão «do Território» na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º é alterada para «da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM,»;

2) A expressão «Repartição de Finanças» no n.º 2 do artigo 63.º é alterada para «Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF»;

3) A expressão «director dos Serviços de Justiça» no n.º 2 do artigo 131.º é alterada para «director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, doravante designada por DSAJ,».

15. É efectuada a alteração das seguintes expressões da versão portuguesa do Código do Registo Comercial:

1) A expressão «de Macau» na alínea a) do artigo 6.º é alterada para «da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM»;

2) As expressões «pessoal» no n.º 4 do artigo 40.º e «pessoalmente» na alínea b) do artigo 42.º são alteradas, respectivamente, para «presencial» e «presencialmente»;

3) A expressão «director dos Serviços de Justiça» no n.º 2 do artigo 93.º é alterada para «director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, doravante designada por DSAJ,».

十六、十月二十五日第62/99/M號法令第三條第一款首部分的葡文文本所表述的“de Macau”改為“da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM”。

十七、修改《公證法典》葡文文本的以下表述：

(一)第八條所表述的“no Território”改為“na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM”；

(二)第二十四條第二款所表述的“director dos Serviços de Justiça”改為“director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, doravante designada por DSAJ”；

(三)第七十八條第一款所表述的“Repartição de Finanças”改為“Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF, ”。

第十四條

廢止

一、廢止：

(一)九月九日第25/96/M號法律《分層樓宇法律制度》第三十七條至第四十二條，但不影響下款規定的適用；

(二)九月二十日第46/99/M號法令第十二條第二款及第三款；

(三)《物業登記法典》第二十條第五款、第二十一條第二款及第三款、第五十四條第三款、第五十六條第二款、第五十八條第三款、第六十三條第三款、第九十條第一款p項及第一百五十六條；

(四)十月十一日第56/99/M號法令第六條及第十三條第二款及第三款；

(五)《商業登記法典》第五條p項、第四十條第三款、第四十五條第一款d項、第五十條第二款、第七十條第三款、第一百一十六-A條、第一百一十八條及第一百一十八-A條；

(六)十月二十五日第62/99/M號法令第十一條第二款及第三款；

(七)《公證法典》第六十一條第二款、第六十四條第二款及第三款、第六十五條、第六十六條第二款、第七十條第三款及第二百零六條第一款d項；

(八)第22/2002號行政法規《登記及公證機關的組織架構》第二十一條、第二十二條及第二十五條。

二、在本法律生效後，九月九日第25/96/M號法律第三十七條及第四十二條規定繼續有效，直至被新法規取代為止。

16. A expressão «de Macau» na versão portuguesa da primeira parte do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 62/99/M, de 25 de Outubro, é alterada para «da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM».

17. É efectuada a alteração das seguintes expressões da versão portuguesa do Código do Notariado:

1) A expressão «no Território» no artigo 8.º é alterada para «na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM»;

2) A expressão «director dos Serviços de Justiça» no n.º 2 do artigo 24.º é alterada para «director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, doravante designada por DSAJ»;

3) A expressão «Repartição de Finanças» no n.º 1 do artigo 78.º é alterada para «Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF,».

Artigo 14.º

Revogação

1. São revogados:

1) Os artigos 37.º a 42.º da Lei n.º 25/96/M, de 9 de Setembro (Regime Jurídico da Propriedade Horizontal), sem prejuízo do disposto no número seguinte;

2) Os n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 46/99/M, de 20 de Setembro;

3) O n.º 5 do artigo 20.º, os n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º, o n.º 3 do artigo 54.º, o n.º 2 do artigo 56.º, o n.º 3 do artigo 58.º, o n.º 3 do artigo 63.º, a alínea p) do n.º 1 do artigo 90.º e o artigo 156.º do Código do Registo Predial;

4) O artigo 6.º e os n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 56/99/M, de 11 de Outubro;

5) A alínea p) do artigo 5.º, o n.º 3 do artigo 40.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, o n.º 2 do artigo 50.º, o n.º 3 do artigo 70.º e os artigos 116.º-A, 118.º e 118.º-A do Código do Registo Comercial;

6) Os n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 62/99/M, de 25 de Outubro;

7) O n.º 2 do artigo 61.º, os n.ºs 2 e 3 do artigo 64.º, o artigo 65.º, o n.º 2 do artigo 66.º, o n.º 3 do artigo 70.º e a alínea d) do n.º 1 do artigo 206.º do Código do Notariado;

8) Os artigos 21.º, 22.º e 25.º do Regulamento Administrativo n.º 22/2002 (Orgânica dos serviços dos registos e do notariado).

2. Após a entrada em vigor da presente lei, o disposto nos artigos 37.º e 42.º da Lei n.º 25/96/M, de 9 de Setembro, mantém-se válido até ser substituído pelo novo diploma.

第十五條
重新公佈

Artigo 15.º

Republicação

一、自本法律生效後一年內，須以行政長官批示重新公佈下列法典的全文，將下列法律所作的修改及已不生效的規定，透過必要的取代、刪除或增加條文方式加入到適當位置：

(一) 九月二十日第46/99/M號法令核准的《物業登記法典》，並引入第9/1999號法律、第15/2022號法律及本法律所作的修改；

(二) 十月十一日第56/99/M號法令核准的《商業登記法典》，並引入第9/1999號法律、第5/2000號法律、第6/2012號法律及本法律所作的修改；

(三) 十月二十五日第62/99/M號法令核准的《公證法典》，並引入第9/1999號法律、第4/2000號法律、第11/2023號法律及本法律所作的修改。

二、在按上款規定重新公佈的文本中，尚須根據第1/1999號法律《回歸法》第四條第二款、第7/2004號法律《司法輔助人員通則》第三十條第一款、第14/2009號法律《公務人員職程制度》第五十五條第一款(五)項、第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》附件三(九)項及附件五(四)項，以及第18/2000號行政法規《更改澳門貨幣暨匯兌監理署之名稱》第一條的規定更新有關術語。

第十六條
生效及產生效力

Artigo 16.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

一、本法律自二零二四年十二月一日起生效，但不影響以下兩款規定的適用。

二、第八條的規定自本法律公佈翌日起生效。

三、經本法律第七條修改的《商業登記法典》第四十四條第四款c項至e項及第五款的規定，自二零二六年一月一日起產生效力。

二零二四年十月十六日通過。

立法會主席 高開賢

二零二四年十月二十二日簽署。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

1. No prazo de um ano a contar da data da entrada em vigor da presente lei são integralmente republicados, por despacho do Chefe do Executivo, os seguintes Códigos, sendo inseridas no lugar próprio, mediante substituições, supressões ou aditamentos necessários, as alterações introduzidas pelas seguintes leis, bem como as disposições que já não estão em vigor:

1) O Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46/99/M, de 20 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 9/1999 e 15/2022 e pela presente lei;

2) O Código do Registo Comercial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 56/99/M, de 11 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 9/1999, 5/2000 e 6/2012 e pela presente lei;

3) O Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 62/99/M, de 25 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 9/1999, 4/2000 e 11/2023 e pela presente lei.

2. No texto republicado nos termos do disposto no número anterior, é ainda actualizada a respectiva terminologia, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 1/1999 (Lei de Reunificação), no n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 7/2004 (Estatuto dos Funcionários de Justiça), na alínea 5) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), na alínea 9) do Anexo III e na alínea 4) do Anexo V do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos) e no artigo 1.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2000 (Alteração da denominação da Autoridade Monetária e Cambial de Macau).

1. A presente lei entra em vigor no dia 1 de Dezembro de 2024, sem prejuízo do disposto nos dois números seguintes.

2. O disposto no artigo 8.º entra em vigor no dia seguinte ao da publicação da presente lei.

3. O disposto nas alíneas c) a e) do n.º 4 e no n.º 5 do artigo 44.º do Código do Registo Comercial, alterado pelo artigo 7.º da presente lei, produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2026.

Aprovada em 16 de Outubro de 2024.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Kou Hoi In*.

Assinada em 22 de Outubro de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.